



**EMPRESA DESENVOLVIMENTO E HABITACIONAL – EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2015 – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 027/15 - EMHUR**

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU MATERIAIS.

IMPORTANTE:

- **Início do acolhimento das propostas:**

19/06/2015 às 09:30 horas

- **Limite do Acolhimento das propostas:**

02/07/2015 às 10:00 horas

- **Abertura das Propostas:**

02/7/2015 às 10:00 horas

- **Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:**

02/07/2015 às 10:30 horas

- **Formalização de Consultas:**

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

E-mail: cpl.emhur@boavista.rr.gov.br

- **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

- **Informação sobre Impugnação:**

(95) 3198-3825

PREÂMBULO

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL - EMHUR, inscrito no CNPJ sob o nº 84.056.100/0001-20, com sede na Av. Capitão Júlio Bezerra, São Francisco nº 924, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 027/2015**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2015**, para **Registro de Preços, tipo menor preço, por LOTE**, a ser realizado as **10:00 horas (Horário de Brasília), do dia 03/07/2015, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002**, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº 7.892/2013 de 23/01/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93 aplicada subsidiariamente, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 2- Os trabalhos serão coordenados pela pregoeira da EMHUR, **Maria Solange Alencar de Almeida**, com o apoio da Equipe, ambos designados pela Portaria n.º 001/15-PRESI, publicado no DOM nº 3838, de 07/01/2015, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A (provedor do sistema eletrônico).

II - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU MATERIAIS, conforme especificações contidas no **ANEXO II** do Termo de Referência.

III – DIRETORIA SOLICITANTE

Diretoria de Planejamento Administrativo e Financeiro da **EMHUR**.

IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio deste Município, no endereço www.boavista.rr.gov.br e no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 1.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio www.licitacoes-e.com.br, e as publicações nos Diários Oficiais da



União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, através do endereço eletrônico pregao@boavista.rr.gov.br.

2.1 - Os esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro através de endereço eletrônico ou diretamente nos sites www.licitacoes-e.com.br no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, devendo a consulente verificar os aplicativos, ficando a mensagem acessível a todos os interessados.

3 - No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o site com frequência.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no aplicativo “Licitações”, conforme o Título VI.

2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

2.2 - em consórcio;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

2.4 - impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

1- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.

1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “Licitações”.

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.

3 - A chave de identificação e a senha terão validade por 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.

5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a EMHUR e ao Banco do



Brasil S/A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 - A EMHUR não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para o LOTE, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

1.1 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para o LOTE;

1.2 - A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do Lote.

1.3 - As propostas enviadas pelos licitantes poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no edital para abertura das propostas.

2 - A especificação clara das marcas, a serem informadas no campo “Informações Adicionais” do site www.licitacoes-e.com.br deverá ser informada, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação.

2 - A Documentação e Proposta de Preços poderão ser enviadas em um único envelope, identificado na parte externa e frontal com os seguintes elementos:

ENVELOPE DE “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA DE PREÇOS”

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL – CPL – PREGÃO

A Pregoeira: Maria Solange Alencar de Almeida

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015

PROCESSO Nº: 027/2015

Data e hora da abertura:

Razão Social e CNPJ:

Endereço completo do licitante:

Telefone do licitante:

3.1 - Após o encaminhamento da Documentação de Habilitação e Proposta, o licitante deverá incluir no chat mensagens do Sistema Eletrônico o número do Rastreamento, para acompanhamento do envio do mesmo, desde que atenda o subitem 3.2 do item 3.

3.2 - A documentação que não for recebida dentro do prazo estabelecido no edital, que é de 03 (três) dias úteis a contar do dia posterior da licitação, será desclassificada.

4 - O original da proposta de preço, deverá obedecer as seguintes condições:

4.1 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

4.2 - Deverá ser apresentada conforme Anexo VI – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.

4.3 - Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.

4.4 - Protocolizada juntamente com os originais da documentação de habilitação ou cópias autenticadas, conforme exigência do Título X, item 1 e seus subitens.

4.5 - A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.

5 - O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

6 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios).

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

VIII – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço por meio do sistema eletrônico observados data e horário limite estabelecidos neste edital.

1.1 - A informação dos dados para acesso e encaminhamento da proposta, deve ser feita na página inicial do sítio www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

2 - Na data e hora estabelecidas neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando o pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos.

3.1 - O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sítio.

3.2 - O licitante poderá clicar no botão “Detalhes Disputa” para visualizar o menor lance ofertado na disputa, o valor de seu lance e a relação dos lances.

3.3 - O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

4 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.



8 - Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.

9 - Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

10 - A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.

10.1 - Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.

10.2 - Havendo desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.3 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes “via chat mensagens”.

11 - Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06 para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

12-Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

14-Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

15-A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16-Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 15, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

17-Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18-O disposto nos subitens 15 e 17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

19-As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

20-Em cumprimento do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

21-As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a HABILITAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

22-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a



regularização da HABILITAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

23-A não-regularização da HABILITAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação..

24 - As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”.

25 - O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

26 - O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo “responder contraproposta”, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com o pregoeiro.

27 - Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a seqüência “Relatório da disputa” do lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção estará disponível até o momento que o pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa;

27.1 - Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.

28 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar o pregoeiro do Município, a Documentação de Habilitação e Proposta no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, excluindo o dia da sessão, sob pena de inabilitação e desclassificação

29 - A proposta preliminarmente arrematada no Sistema do Banco do Brasil, será analisada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e constatado que proposta e documentação estão em conformidade com instrumento convocatório, o ARREMATANTE, será declarado vencedor. Caso o pregoeiro julgue necessário a proposta será encaminhada para análise da aceitabilidade das marcas, especificações pela Secretaria solicitante e habilitado o proponente, o pregoeiro declarará como vencedora do lote a empresa arrematante;

30 - Depois de declarado o vencedor no Sistema do Banco do Brasil, o licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, no prazo de 24 horas, exclusivamente em campo próprio do Sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

30.1 - O pregoeiro adjudicará o lote à empresa declarada vencedora, após as 24 horas, caso não haja intenção de recurso.

30.2 - O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.

31 - Se a proposta de menor preço for desclassificada, ou se seu proponente for inabilitado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.

31.1 - Nessa etapa o pregoeiro também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração.

32 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio www.licitacoes-e.com.br.

32.1 - Quando necessário, o pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco Brasil, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.



33 - Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e pelo pregoeiro ou de sua desconexão.

IX – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de menor preço por LOTE, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

2 - Será desclassificada a proposta que:

2.1 - não se refira à integralidade do Lote;

2.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua alguns dos itens com preço inferior ao estimado no Termo de Referência já a partir de 50%, a empresa vencedora será obrigada a apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, na forma do art. 48, Inciso II;

2.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;

2.5 - não indique a marca do produto ofertado no campo “informações adicionais” no sítio www.licitacoes-e.com.br, ou acrescente expressões como “referência”, “similar” “conforme exigências do edital” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”.

3 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentados.

4 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

X - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante, no qual deverá constar os seguintes documentos:

1.1) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;

1.2) Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverão ser apresentadas.

1.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.5) Prova de regularidade do Licitante com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

1.6) Certidão de regularidade quanto à dívida ativa da União;

1.7) Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND/INSS);

1.8) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);

1.9) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

1.10) Alvará de funcionamento, juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade, ou equivalente;



1.11) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação;

1.12) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias;

1.13) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional – CRP, em plena validade;

a) A expressão **na forma da lei** será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados:

1 - publicados em Diário Oficial; ou

2 - publicados em Jornal de grande circulação.

b) A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1.14) Serão inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital e não preencherem os requisitos exigidos do item 01 e seus subitens, bem como aqueles que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 1.13 e seus subitens.

1.15) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ - dentro da validade;

1.16) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município;

1.17) Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;

1.18) Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei 9.854/99 e Art. 7º XXXIII da CF);

1.19) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da EMHUR ou responsável pela licitação;

1.20) Informações para formalização do contrato - Anexo III - preenchido.



1.21) Além desta documentação, o licitante deverá atender a todas as exigências do Anexo I (Termo de Referência), deste Edital, inclusive a qualificação técnica quando houver.

2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em via única, por qualquer processo de cópia autenticada:

a) por Cartório competente ou

b) pelo pregoeiro mediante apresentação dos originais para confronto.

2.1 - Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

2.2 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

2.2.1 – se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

2.2.2 – se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;

2.2.3 – se o licitante for a **matriz** e o executor da obra for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e ou da **filial**. A mesma situação fica configurada quando o licitante for a **filial** e o executor da obra for a **matriz**, observando-se o disposto no **subitem 2.2.2** quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

2.2.4 – serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

3 - A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

3.1 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

3.2 – Documentos que requeiram validade deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, salvo o Atestado de Capacidade Técnica que obedece ao § 5º Art. 30 da Lei nº 8666/93 e a Certidão Simplificada que deverá ser a vigente.

4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente.

XI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

1 - Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo ser protocolizadas no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, somente no horário local das 8:00h as 12:00h e das 14:00h as 16:00h.

1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o setor de licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos



termos do artigo 12, “caput” do Decreto 3.555/2000 e do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

2 - Caberá o pregoeiro e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.

3- Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XII - DOS RECURSOS

1 - Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

1.1 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Protocolo do Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo, nos dias úteis, somente no horário local, das 8:00h as 12:00h e das 14:00h as 16:00h, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

2 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se verbal, será reduzida a termo em ata;

3 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, caberá o pregoeiro a adjudicação;

6 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

7 - Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista, quando for o caso, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

9 - Não serão conhecidas os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10 - A EMHUR não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos ao indicado no subitem 1.1 do item 01 deste Título, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11 - Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, apresentar solicitação por escrito, devidamente assinado e reconhecido em cartório competente.

XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 - Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro adjudicará o objeto de cada LOTE ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 2- Impetrado recurso, após decidido, o pregoeiro divulgará a decisão, por publicação nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista, quando for o caso, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XIV – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 1 – Conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

XV - PAGAMENTO

- 1 - Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:
Projeto Atividade nº. : 04.122.0033.2.89
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 001
Valor Estimado: **R\$ 46.286,66 (Quarenta e seis mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, inclusos as taxas e impostos pertinentes;
- 2 - Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados pela EMHUR, por processo legal e após a apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até o 15º dia do mês subsequente;
 - 2.1 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;
 - 2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XVI – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

- 1- Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 1.1 - Anexo I – Termo de Referência;
- 1.2 Anexo II - Minuta Ata de Registro de Preços;
- 1.2 - Anexo III – Minuta Contratual;
- 1.3 - Anexo IV – Informações para Formalização do Contrato;
- 1.4 - Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 1.5 - Anexo VI – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

4 - O pregoeiro, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

4.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio.

4.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

5 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

6 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a EMHUR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.



7 – A EMHUR poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

8 - Para atender a seus interesses, a EMHUR reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9 - As decisões do Ordenador de Despesa e do Pregoeiro serão publicadas nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), no Jornal Folha de Boa Vista, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

10 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

11 - Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista, 18 de junho de 2015.

]

Maria Solange Alencar de Almeida
Pregoeira



TERMO DE REFERÊNCIA

Em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o artigo 3º, incisos I a III da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, elaboramos o presente Termo de Referência, com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, com o intuito de assegurar a viabilidade e ainda configura todas as informações fundamentais para caracterização das condições ideais para contratação pelo serviço público, descrito no item 01 (objeto). O processo Licitatório deverá obedecer à modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **Sistema de Registro de Preços**, nas condições estabelecidas neste Termo.

1.0 – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a **Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de centrais de ar condicionado, incluindo a reposição de peças e/ou materiais**, conforme especificações contidas no **ANEXO II** deste Termo de Referência.

2.0 – JUSTIFICATIVA

2.1 A EMHUR em observância a Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde, com orientação técnica da Resolução RE nº 9, de 16/01/2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sobre procedimentos de verificação do estado de limpeza, remoção de sujeiras por métodos físicos, manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, contudo a contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de forma ininterrupta e continuada, a EMHUR preservará a integridade do seu patrimônio, zelando pelo conforto aos usuários, economicidade dos investimentos, instalações, sistemas e equipamentos sob sua responsabilidade. A qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e a ampla utilização de sistemas de ar condicionadores, em funções das condições climáticas, nos conduzem à preocupação com a saúde, bem-estar, conforto, produtividade e absenteísmo ao trabalho dos ocupantes dos ambientes climatizados.

A natureza de **serviços continuados** se dá pela a Instrução Normativa nº 2 de 30 de abril de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 02 de maio de 2008, assim conceituou: “serviços continuados” aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. Portanto, entende-se que os serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e operação de todos os sistemas de ar condicionado, são de natureza continuada, pois sua destinação ultrapassa mais de um exercício financeiro e sua interrupção compromete de modo significativo o bem-estar físico de autoridades, servidores e demais usuários.



3 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os serviços deverão ser executados em todas unidades da EMHUR relacionados no Anexo I do Termo de Referência, **podendo haver mudança de endereço**, sem prejuízo da prestação de serviço ora avençada,
- 3.2 A prestação de serviços será em lote único, para os seguintes itens:
- 3.2.1 Manutenção preventiva das centrais de ar condicionado, conforme quantitativo constante no Anexo II do Termo de Referência;
- 3.2.2 Manutenção corretiva das centrais de ar condicionado, conforme quantitativo unitário de referência e valor total estimado para 12 (doze) meses constante no Anexo II do Termo de Referência;
- 3.2.3 Substituição de peças e/ou materiais das centrais de ar condicionado, conforme valor estimado para 12 (doze) meses constante no Anexo II do Termo de Referência;
- 3.2.4 Desinstalação e instalação das centrais de ar condicionado, conforme quantitativo constante no Anexo II e relação por modelo das centrais e por capacidade em BTUs.
- a) Os equipamentos a serem desinstalados e instalados deverão ser usados, de qualidade adequada, de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT;
- 3.3 Os serviços de desinstalação e instalação de centrais de ar condicionado individuais serão solicitados pela fiscalização, mediante **Ordem de Serviço**;

4 DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

- 4.1 Fica dispensada para o licitante vencedor a prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93.

5 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

5.1 Manutenção Preventiva

- 5.1.1 A manutenção dos equipamentos será executada com base no Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) e nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do fiscal do contrato e a própria experiência da Contratada no ramo, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinadas pelas normas vigentes, em especial:
- a) Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde.



- b) Norma ABNT NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de Higienização.
 - c) Norma ABNT NBR 13971 de 1997 que trata de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada.
 - d) Norma ABNT NBR 16401 de 2008 que trata de Instalações de ar-condicionado – sistemas centrais e unitários.
- 5.1.2 A manutenção preventiva é destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações do Sistema de Climatização, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas;
- 5.1.3 O conjunto de procedimentos listados a seguir, impõe um limite quantitativo mínimo e uma relação mínima de tarefas para a execução dos serviços da manutenção preventiva, não excluindo outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis imperativas à conservação e ao perfeito funcionamento dos mesmos, com revisão geral, abrangendo obrigatoriamente os seguintes procedimentos:
- a) Limpeza de filtro, compreendendo a retirada e limpeza deste e do painel frontal (quando necessário), além da colocação dos mesmos;
 - b) Reaperto dos terminais elétricos, conexões e parafusos;
 - c) Verificação de folgas na hélice e na turbina;
 - d) Lubrificação do rolamento e eixo do motor de ventilação com verificação do estado das correias;
 - e) Verificação e correção de possíveis entupimentos em drenos;
 - f) Verificação de existência de ruído ou vibração anormal;
 - g) Fixação da fiação a fim de evitar contato com o sistema hermético e com as demais peças móveis;
 - h) Verificação do contato entre a tomada e a flexa do aparelho;
 - i) Medição e registro da diferença de temperatura do ar de entrada e de saída, para fins de comprovação do rendimento do aparelho;
 - j) Verificação do nível de gás, sensor de temperatura e descontaminar o gás com uso de equipamento a vácuo;
 - k) Reversão do ciclo;
 - l) Lavagem geral de cada aparelho com desincrustação, por meio de lavagem com água e aplicação de produtos químicos para retirada de sujeira, desinfecção e aplicação de produtos antiferrugem;
 - m) Reinstalação do aparelho com as devidas vedações e drenagens;
 - n) Medir tensão e corrente de funcionamento e comparar com a nominal e verificar a parte elétrica e mecânica;
 - o) Fixação à base e sobreaquecimento do motor;
 - p) Reaperto dos fusíveis;
 - q) Funcionamento de contactores e relés térmicos;
 - r) Lâmpadas de sinalização de chaves seletoras;
 - s) Funcionamento das válvulas 3 vias;
 - t) Verificação do isolamento térmico da tubulação;
 - u) Lixar e limpar contatos das chaves magnéticas
 - v) Ajustar o ponto de atuação dos dispositivos de proteção;
 - w) Funcionamento da haste e pressão da gaxeta;
 - x) Testes de comandos elétricos com ajuste e regulagem se necessário;

- y) Lubrificar as buchas do motor-ventilador;
- z) Eliminar pontos de ferrugem. Se necessário, pintar e aplicar produtos anticorrosivos (unidade externa);

5.1.5 Diretrizes para realização das manutenções preventivas:

- a) Para toda manutenção preventiva, a Contratada deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao fiscal do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia do atendimento. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre o Contratante e a Contratada.
- b) A manutenção preventiva deverá ser realizada no horário das 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, iniciando-se sempre no período da manhã, devendo a Contratada agendar, com antecedência mínima de 3 dias úteis, com o servidor designado para o acompanhamento do contrato, o dia e o horário para o início dos trabalhos.
- c) A assistência técnica preventiva deverá ser realizada através de visitas periódicas bimestrais, aos locais de instalação dos equipamentos, respeitando-se sempre um intervalo mínimo de 55 dias e máximo de 65 dias da última assistência preventiva realizada. Entretanto, **a primeira assistência deverá ser efetuada num prazo máximo de 15 dias contados a partir do início da assinatura do Contrato.**

5.2 Manutenção Corretiva

- 5.2.1 A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de equipamentos, componentes ou peças na busca de corrigir falhas, devendo ser minimizada com a prática constante da prevenção e planejada quando da paralisação parcial ou total dos sistemas ou equipamentos envolvidos.
- 5.2.2 É destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nas instalações do Sistema de Climatização, mantendo-as em perfeito funcionamento. A Contratada deverá corrigir eventuais defeitos existentes com testes e verificações periódicas que não tenham surgido durante a manutenção preventiva. Este fato será relatado à Fiscalização da EMHUR, que definirá previamente os horários e datas para execução dos serviços.
- 5.2.3 Em caso de ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos equipamentos relacionados no Anexo I, a Contratada será chamada para fazer a manutenção corretiva dos aparelhos.
 - a) O primeiro chamado para manutenção corretiva poderá ocorrer a partir da data da assinatura do Contrato;
 - b) A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do Contratante, limitado ao valor total estimado para 12 (doze) meses;
 - c) Para toda manutenção corretiva, a Contratada deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao fiscal do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia do atendimento. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre o Contratante e a Contratada.
- 5.2.4 Constatada a contaminação do ar conforme análise da qualidade do ar realizada por empresa contratada pela EMHUR, a higienização dos locais terá caráter corretivo, sendo de responsabilidade da Contratada a realização dos serviços e fornecimento dos materiais de higienização nos locais identificados com foco de contaminação, de acordo com os parâmetros definidos e adotados por norma.
- 5.2.5 Após a realização dos serviços de correção do problema de contaminação, a Contratada deverá, às suas expensas, apresentar laudo de empresa especializada que constatou o problema de

- contaminação comprovando que foi restabelecida a regularidade da qualidade do ar no local de intervenção dos serviços de correção.
- 5.2.6 Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas, necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da Contratada.
- 5.2.7 Nos equipamentos ou sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.
- 5.2.8 Caso fique constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a Contratada comunicará o fato ao Contratante no prazo de 24 horas, mediante emissão de laudo técnico, assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico e/ou pelo engenheiro mecânico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.
- 5.2.9 Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à Contratada a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.
- 5.2.10 Os serviços especializados que requeiram conhecimentos ou meios específicos para sua execução e deverão ser prestados somente por empresas de notória especialização ou autorizadas pelos fabricantes de equipamentos ou sistemas objetos da presente licitação.
- 5.2.11 Centrais de Ar condicionado – os serviços a serem contratados de Manutenção Corretiva atenderão as necessidades de acordo com as solicitações que consistem em:
- a) Verificação e correção de possíveis entupimentos em drenos;
 - b) Verificação de existência de ruído ou vibração anormal;
 - c) Fixação da fiação a fim de evitar contato com o sistema hermético e com as demais peças móveis;
 - d) Verificação do contato entre a tomada e a flexa do aparelho;
 - e) Medição e registro da diferença de temperatura do ar de entrada e de saída, para fins de comprovação do rendimento do aparelho;
 - f) Verificação do nível de gás;
 - g) Reversão do ciclo;
- 5.2.13 Instalação de centrais de ar condicionado tipo split – Instalar equipamentos nos locais pré determinados pela EMHUR, de acordo com as solicitações que consistem em:
- a) **Execução dos Serviços** – antes de posicionar as unidades condensadoras e evaporadoras o técnico deverá estudar o caminho de passagem das tubulações de cobre e do dreno, verificar se há ponto de energia elétrica, se a estrutura suporta o peso extra, se no local não há obstáculo ao fluxo de ar, se são respeitadas as distancias mínimas (10 cm nas laterais e 15 cm em cima na unidade evaporadora; na unidade condensadora 70 cm na frente, 60 cm atrás e 10 cm nas laterais), se não haverá curto circuito na saída de ar da evaporadora, se o local escolhido permite fazer manutenção futura.
 - b) Em hipótese alguma as saídas de ar de condensação podem ser obstruídas. Deixar uma leve inclinação para o lado externo para facilitar a drenagem e utilizar tubo PVC para o dreno para evitar curvas que dificultam o escoamento da água. As linhas de líquido e vapor devem ser isoladas individualmente com isolamento tipo elastomérico ou blindado. O conjunto cobre e linha de dreno deve ser protegida contra intempéries com um enrolamento com fita vinílica. Se a unidade condensadora for instalada acima da unidade evaporadora, instalar sifões na linha de

vapor para possibilitar o retorno de óleo ao compressor. Quando a unidade evaporadora for instalada acima da unidade condensadora, colocar sifão na saída da unidade evaporadora, na linha de sucção, evitando o retorno de líquido ao compressor. As tubulações usadas nas instalações devem ser especificamente fabricadas em cobre e o acabamento com fita PVC branco.

6 DA FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Os serviços de instalação poderão ser executados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18h.
- 6.2 Caso seja necessária à execução dos serviços de instalação nos finais de semana (sábado e domingo) ou feriado, a fim de não causar interrupção às atividades da EMHUR, deverá a Contratada solicitar a autorização para acesso às dependências, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, informando a relação dos empregados que executarão os serviços (nome completo e nº de identidade), assim como o horário de trabalho;
- 6.3 Prazos de Atendimento dos Chamados – para a manutenção corretiva, a Contratada deverá atender as chamadas no prazo máximo de 12 (doze) horas quando estabelecida a sua oficina na mesma cidade da EMHUR, onde se encontra instalado o equipamento a ser consertado;
- 6.4 **Manutenção Externa** - Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências do Contratante, o procedimento de retirada dos equipamentos das dependências do Contratante, para reparos, será de inteira responsabilidade da Contratada, inclusive o ônus de transporte dos equipamentos para reparo em outro centro.
- 6.5 **Manutenção de Emergência** – Sempre que forem detectados eventuais defeitos nos sistemas e/ou equipamentos existentes, a Contratada deverá providenciar a imediata recolocação dos sistemas e/ou equipamentos em perfeitas condições operacionais no prazo máximo determinado. Todas as ocorrências de defeito devem ser informadas imediatamente ao Fiscal Contrato.
- 6.6 Os chamados de manutenção corretiva e os serviços eventuais deverão ter os prazos máximos de atendimento conforme tabela a seguir:

PRIORIDADE	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO	TIPOS DE OCORRÊNCIAS
NÍVEL I	2 horas	Ocorrências que impeçam o funcionamento da unidade ou que acarretem o risco iminente de impedimento total, e/ou qualquer demanda de unidades de processamento de dados.
NÍVEL II	4 horas	Ocorrências que comprometam parcialmente o funcionamento da Unidade, e que poderão vir a se agravar em um curto espaço de tempo.
NÍVEL III	1 Dia	Ocorrências que não comprometam o funcionamento, porém incomodam empregados e clientes ou ainda prejudicam a imagem da Contratante.
NÍVEL IV	2 Dias	Ocorrências que poderão ser atendidas num prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento ou a imagem da Contratante em curto prazo.
NÍVEL V	Data da preventiva/negociada	Ocorrências não especificadas, que poderão ter sua execução negociada/programada de acordo com o caso.

- a) Os serviços emergenciais, prioridade nível I, deverão ser executados com precedência sobre demais serviços.
 - b) O prazo de atendimento para cada "tipo de serviço" e o "nível de prioridade" poderá constar na ordem de serviço aberta pela Fiscalização, prevalecendo sempre, em caso de divergências ou dúvidas, os prazos constantes neste projeto, o qual será enviado à Contratada para execução do serviço.
 - c) Após a identificação e registro, imediatamente a ordem de serviço é retransmitida à Contratada, que deverá atender dentro dos prazos previstos para o atendimento;
 - d) O prazo máximo para atendimento deverá ser contado a partir do chamado formal da Contratante, através da fiscalização, via documento ou e-mail, no qual constarão data e horário do pedido;
 - e) Caso a Contratada constata a impossibilidade de atendimento dentro dos prazos previstos, no ato do recebimento do chamado, deverá a Contratada comunicar à fiscalização, apresentando os motivos que justifiquem o descumprimento do prazo, e agendando nova data/horário para o atendimento.
 - f) Caberá à fiscalização acatar ou não a justificativa, bem como adotar as medidas previstas no contrato.
 - g) A fiscalização acompanhará a execução dos serviços e poderá fazer a pesquisa pós-atendimento para identificar a qualidade/conceito dos trabalhos realizados pela Contratada.
 - h) A eficiência quanto aos prazos de atendimento será medida e classificada mensalmente, assim como a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, mediante apuração de conceitos de qualidade do atendimento;
- 6.7 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados no prazo máximo de 7 dias úteis, contados a partir da data da assinatura do Contrato.
 - 6.8 Quando a contratada não dispuser das peças para pronta-entrega, ser-lhe-á concedido o prazo de até 3 dias úteis para entregá-las.
 - 6.9 Os serviços de manutenção emergencial que forem detectados eventuais defeitos nos sistemas e/ou equipamentos existentes, a Contratada deverá providenciar a imediata recolocação dos sistemas e/ou equipamentos em perfeitas condições operacionais no prazo máximo 3 dias úteis para entregá-las.
 - 6.10 A fiscalização realizará, ao término dos serviços, a conferência de todos os itens e projetos, e emitirá o termo de recebimento provisório, a ser assinado pelas partes em até 24 horas da comunicação escrita pela licitante adjudicatária;
 - 6.11 As manutenções preventivas e corretivas deverão ser executadas por no mínimo 03 (três) equipes a serem formadas pela licitante contratada;
 - 6.12 As equipes de manutenção serão constituídas da seguinte forma: um técnico em refrigeração, portador de curso de mecânica de refrigeração e um auxiliar de refrigeração.

7 DO FORNECIMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E/OU MATERIAIS

- 7.1 Todas as peças e outros componentes necessários à manutenção dos equipamentos serão fornecidos pela contratada. Quando necessária a sua substituição, estas, portanto, deverão ser originais, novas e com garantia. A Contratada deverá substituir peças ou componentes de qualquer equipamento sob sua manutenção, no prazo definido ou mediante ato justificado e em concordância com a Fiscalização, sempre que a necessidade for constatada não se admitindo peças usadas ou recondiçionadas. Deverá ainda providenciar mão-de-obra necessária para



- substituição de peças, sem nenhum custo adicional a Contratante, dos sistemas e/ou equipamentos, objeto deste Termo de Referência.
- 7.2 Diagnosticadas falhas e/ou defeitos durante a manutenção preventiva ou corretiva, que imponham a necessidade substituição de peças, a Contratada deverá fornecer peças e acessórios originais novos, conforme as recomendações do fabricante e normas técnicas específicas.
 - 7.3 Caso as peças para substituição estejam na garantia do fabricante a Contratada deverá informar a Contratante para que este providencie junto ao fabricante o fornecimento das peças. As peças com defeito deverão ser entregues ao Contratante. Os custos das peças substituídas serão de total responsabilidade de pagamento da Contratada.
 - 7.4 Será também obrigação da Contratada reparar ou substituir, sempre que necessário, os painéis de controle de temperatura das unidades, sem custo adicional para a EMHUR.
 - 7.5 Em caso de necessidade de substituição das peças a Contratada deverá submeter orçamento para aprovação do Fiscal do Contrato. Este, por sua vez, deverá obter no mercado local **até 03 (três) orçamentos**, ao qual deverá ser aplicado o percentual de desconto sobre o preço médio;
 - 7.6 A Contratada informará ao Fiscal do Contrato no prazo máximo para apresentação do orçamento, que não poderá exceder a 48 horas contadas partir da solicitação de manutenção corretiva;
 - 7.7 A Contratada deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, contados da data da entrada do equipamento em sua oficina, quando for o caso, ou quando consertado no local onde se encontra instalado;
 - 7.8 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças e componentes destinados à substituição;
 - 7.9 Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela Contratada ao fiscal do contrato.
 - 7.10 Todas as peças e materiais para instalação dos aparelhos de ar condicionado e centrais, serão por conta da Contratada; a exemplo dos seguintes materiais:
 - a) Tubulação, base de fixação interna e externa, isolante térmico e fita de acabamento PVC branco, fios e cabos até 3 metros do ponto elétrico, porcas, buchas e parafusos;
 - b) As demais peças não listadas acima, quando necessário à substituição serão por conta da Contratante;
 - 7.11 Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim (apresentar registro).
 - 7.12 Será de responsabilidade da Contratada, sem custo adicional para EMHUR, o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza e higienização, estopa, graxa, soldas, nitrogênio, oxigênio, acetileno, espumas para vedação e outros.
 - 7.13 Somente serão faturados os materiais efetivamente adquiridos e autorizados pelo Fiscal do Contrato.

8 DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada deverá apresentar listagem dos equipamentos e ferramentas de uso coletivo e individual, no prazo máximo de 15 dias após a assinatura do Contrato.



8.2 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, nas quantidades e qualidade necessárias, promovendo o conserto ou substituição, sem ônus para a EMHUR, quando necessário. São eles:

8.2.1 Capacitores, compressores, contactores, protetores térmicos, relés, sensores, terminais, instalações elétricas de comando, parafusos, porcas, gás refrigerante, filtros, manômetros, correias, rolamentos, etc.;

8.2.2 A relação dos materiais não exime a Contratada de fornecer demais peças, materiais, equipamentos ou utensílios necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

9 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

9.1 Para habilitação no certame exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei 8.666/93 exclusivamente documentação relativa a:

9.1.1 Habilitação Jurídica;

9.1.2 Qualificação Econômico-Financeira (Certidão Negativa de Falência e Concordata);

9.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista;

9.1.4 Qualificação Técnica:

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da região a que estiverem vinculados, da empresa licitante e de seu responsável técnico, habilitando-os aos ramos de serviço de Engenheiro Mecânico ou Tecnólogos da Modalidade Mecânica ou Técnicos nas Modalidades: Mecânica ou Eletromecânica ou Refrigeração e Ar Condicionado.

b) O licitante deverá comprovar que possui em seu quadro de profissionais, na data prevista para a entrega da proposta, pelo menos 01 (um) profissional de nível superior com formação em engenharia mecânica, ou tecnólogo na modalidade mecânica, e/ou técnicos nas modalidades: mecânica ou eletromecânica ou refrigeração de ar condicionado, o qual atuará como responsável técnico:

b.1) A comprovação do vínculo poderá ser demonstrada em relação ao sócio por intermédio de contrato/estatuto social; o empregado por meio do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha Cadastral devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

b.2) A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (Contratante do Serviço), registrado no CREA e acompanhado de Respectiva Certidão de acervo técnico (CAT), emitida pelo mesmo conselho, em nome do profissional, relacionado na certidão de pessoa jurídica fornecido pelo CREA, legalmente habilitado, onde fique comprovada a responsabilidade técnica do profissional, integrante do quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta.

c) Apresentação de um ou mais atestado (s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrados no CREA e acompanhados da(as) Respectiva(as) Certidão(ões) de acervo técnico (CAT), emitida (as) pelo mesmo conselho, em nome do licitante, que comprove que o licitantes prestou serviço com características ao objeto licitado.

d) A empresa deverá apresentar Comprovante de inscrição e certificado de regularidade em conformidade com a Lei nº 7.804, de 18 de julho de 1989, com objeto da licitação.

9.1.5 Apresentar Declaração que não emprega menor de idade, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

10 VISITA - VISTORIA TÉCNICA

- 10.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá visitar os locais onde serão executados os serviços, em companhia de servidor (a) da EMHUR, até 2 (dois) dias úteis anterior a data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de analisar os locais onde serão prestados os serviços, de segunda à sexta-feira, das 9 às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente por telefone (95) 3198.3814.
- 10.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 10.3 Para a vistoria, a licitante deverá apresentar seu responsável técnico, devidamente credenciado.
- 10.4 Realizada a Visita-Vistoria, a EMHUR emitirá o Atestado de Vistoria, contendo textualmente o seguinte:
- a) Que a licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto desta licitação;
- 10.5 Caso não haja possibilidade de concluir a visita e vistoria técnica no mesmo dia, será continuada no dia seguinte, exceto quando for o último dia antecedente a licitação;
- 10.6 A apresentação do atestado de Visita/Vistoria, conforme modelos disponibilizados neste Termo de Referência os quais serão obrigatórios na fase de habilitação (Modelos A anexo);
- 10.7 Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria, incluindo locomoção entre os locais dos serviços, ocorrerá por conta da licitante interessada.

11 DA GARANTIA

- 11.1 A garantia dos serviços prestados deverá ser de 90 (noventa) dias no mínimo ou maior a critério da empresa licitante, constando na Ordem de Serviço emitida pela Contratante, para controle da Fiscalização;
- 11.2 As peças substituídas (compressores e motores) deverão ter garantia de 12 (doze) meses no mínimo ou maior de acordo com o fabricante, a contar da data da substituição. A licitante deverá entregar o termo de garantia juntamente com a peça substituída a EMHUR, toda vez que houver a substituição de uma das peças citadas;
- 11.3 As demais peças que forem substituídas não haverá necessidade de apresentação do termo de garantia à contratante, mas a garantia permanece em 12 (doze) meses;
- 11.4 Não poderá ser cobrada, a mão de obra das peças substituídas em garantia.
- 11.5 Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo mínimo de garantia de:
- a) 06 (seis) meses para mão de obra executada;
- b) 03 (três) meses para substituição das demais peças. Caso o fabricante ofereça garantia maior, está deverá prevalecer;

12 CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 12.1 Os serviços não aprovados pelo Fiscal deverão ser refeitos sem ônus para a EMHUR;
- 12.2 A ausência ou omissão da fiscalização da Contratante não eximirá a Licitante das responsabilidades previstas neste termo.

12.3 A Contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- a) Assim estiver previsto e determinado no contrato;
- b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato;
- c) Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos;

12.4 A Fiscalização entender que a ocorrência de uma eventual falta cometida pela Contratada possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

12.5 A Fiscalização assim o determinar ou autorizar por escrito.

12.6 As partes do Contrato deverão observar normas de segurança do trabalho e sustentabilidade ambiental:

- a) A Contratada fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança e outros que se fizerem necessários, de conformidade com a natureza dos serviços em execução.
- b) NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- c) Antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.
- d) NR-23 - Proteção Contra Incêndios;
- e) Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);
- f) A Contratada manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do local de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral, após a conclusão de cada serviço, mesmo o serviço não finalizando no mesmo dia;
- g) A Contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruírem portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;
- h) Caberá à Contratada comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;
- i) Caberá à Contratada manter medicamentos básicos e, pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;
- j) O Contratante realizará inspeções periódicas nas instalações físicas, de serviços, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho, principalmente quanto aos equipamentos de segurança coletiva;

12.7 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

13 DO PREPOSTO

13.1 A Contratada deverá manter preposto, aceito pela EMHUR e/ou por quem ela designar para aceitação, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente



- sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;
- 13.2 O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Contratante, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o Contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar demais assuntos pertinentes a execução do contrato no que lhe for competente;
- 13.3 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;
- 13.4 A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

14 DA VIGÊNCIA

- 14.1 O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses, com base no inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93;
- 14.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município;

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 Os pagamentos serão efetuados pela EMHUR, até o dia 15º dia útil de cada mês, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (SMAG);
- 15.2 O pagamento será efetuado de acordo com o(s) serviço (s) solicitado(s) contemplado(s) neste Termo de Referência, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, Certidão Negativa de Débito Federal, Estadual e Municipal, com INSS, Trabalhista, Certificado de Regularidade com o FGTS;
- 15.3 Qualquer documento apresentado para a realização de pagamento que não seja aprovado pela EMHUR será devolvido à Contratada, para as correções, acompanhado dos motivos de sua rejeição;
- a) O prazo para o pagamento estabelecido acima, será contado a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de reajuste de seu valor ou qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Boa Vista.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 O Contratante deverá fiscalizar a execução de contrato, bem como:
- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- b) Receber o objeto de contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93;
- c) Notificar por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante a vigência afixando prazo para sua correção;



- d) Exigir a qualquer tempo da Contratada, documentos que comprovem o pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;
- 16.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta,
- 16.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 16.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 16.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 16.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- 16.7 Efetuar o pagamento das peças e/ou materiais substituídos e os serviços de reparos pela Contratada, após apresentação dos documentos comprobatórios aprovados pela fiscalização, quando ocorrer danos nos equipamentos, resultantes de negligência ou de uso inadequado por parte da EMHUR;
- 16.8 Mandar instalar, por sua conta, novos acessórios para os equipamentos em virtude de exigências resultantes, de novos regulamentos fixados pelas autoridades competentes;
- 16.9 Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade observada no funcionamento dos equipamentos objeto do contrato;
- 16.10 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, permitindo livre acesso às instalações dos equipamentos quando solicitado pela Contratada ou por seus empregados, em serviço.

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1 A contratada deverá prestar todo e qualquer serviço relacionado a manutenção preventiva, corretiva dos aparelhos de ar condicionado individual da EMHUR, instalados nos endereços previstos no Anexo I, inclusive os serviços de caráter imprevisível ou urgente inerente ao objeto contratado, sem prejuízo dos serviços de rotina.
- 17.2 Elaborar em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato um **Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC)** nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do fiscal do contrato e a própria experiência da Contratada no ramo, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinadas pelas normas vigentes;
- 17.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- 17.4 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;
- 17.5 Prestar os serviços conforme as exigências específicas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização;
- 17.6 Manter durante todo o período de vigência do presente Contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;



- 17.7 Emitir nota fiscal ou fatura em nome da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional- EMHUR, CNPJ nº CNPJ 84.056.100/0001-20;
- 17.8 A Contratada deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 17.9 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos fixados pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 17.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Arts. 14 e de 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 17.11 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;
- 17.12 Apresentar à Contratante, a relação nominal dos empregados em serviço no órgão;
- 17.13 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 17.14 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 17.15 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 17.16 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração municipal;
- 17.17 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 17.18 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 17.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17.20 Na hipótese de não aprovação do cronograma pelo Fiscal do Contrato, terá a Contratada o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da notificação, para apresentar novo cronograma com os ajustes necessários.
- 17.21 A Contratada deverá executar, mediante solicitação por meio de Ordem de Serviço e, conforme determinação da Portaria nº 3523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde, vistoria nos equipamentos de ar condicionado, exceto serviços específicos como a limpeza interna de dutos, química e física do ar, os quais, caso se constate a necessidade, deverá ser efetuada por empresas especializadas, com equipamentos, materiais e metodologia especiais.
- 17.21 Caso o engenheiro responsável técnico da Contratada julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção para o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos e sistemas, deverá submeter o assunto ao fiscal do contrato.

- 17.23 A Contratada deverá oferecer serviços de inspeção e acompanhamento de todos os eventos e ocorrências em cada um dos sistemas, além de medições periódicas semanais, de parâmetros de funcionamento e respectivas análises para instrução da execução de manutenção preventiva.
- 17.24 Para tanto, deverá realizar completa vistoria em todos os sistemas e/ou equipamentos, por meio de testes, ensaios, avaliações, averiguações, análises, medições, serviços de lubrificação, limpeza, ajustes e demais procedimentos afins que objetivem a prevenção da ocorrência de problemas que possam causar a paralisação parcial ou definitiva de componentes, peças, mecanismos, circuitos e demais partes dos sistemas objeto do presente Termo, prevendo e evitando futuros problemas. Deverá montar um *check list* junto a um relatório conclusivo que deverá ser emitido no final da manutenção preventiva para o Fiscal do Contrato. Os testes e verificações deverão ser supervisionados pelo Fiscal.
- 17.25 Visando assegurar um elevado grau de qualidade nos serviços prestados pela Contratada, exigir-se-á que os profissionais alocados nos atendimentos comprovem a sua especialidade através de certificados.
- 17.26 Entregar ao Fiscal do Contrato, durante a vigência do Contrato, Relatório Técnico das ocorrências, que deverá ser apresentar as seguintes informações:
- a) Serviços realizados e ocorrências relevantes;
 - b) Operação, inspeção e manutenção;
 - c) Atendimento e controle da manutenção;
 - d) Relação da equipe de manutenção atualizada;
 - e) Fichas de check-list de inspeção operacional;
 - f) Serviços prioritários e críticos pendentes;
 - g) Relatório conclusivo sobre a situação dos equipamentos após a manutenção preventiva;
 - h) Início e término das atividades e os profissionais que executaram a tarefa;
 - i) Tabela de programação das manutenções preventivas;
 - j) Relatório individual dos equipamentos de maior criticidade com as condições operacionais apresentadas pelo equipamento, anexando quando necessário parecer do fabricante ou representante técnico devidamente credenciado;
 - l) Sumário dos serviços e ocorrências relevantes nas áreas críticas;
 - m) Planilha de controle dos materiais especificados com suas respectivas quantidades e valores com cópia de todas as notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização do Contrato;
 - n) O prazo de entrega do Relatório será de até 10 dias consecutivos após o fechamento do mês equivalente.
- 17.27 **A CONTRATADA deverá possuir, no ato de assinatura do instrumento contratual, escritório em endereço comercial em Boa Vista-RR, e mantê-lo dotado de toda infraestrutura comercial para atendimento à demanda da EMHUR, para o objeto contratado, mantendo-o funcionando em horário comercial durante o período da vigência contratual com representante legal para tratar de todo e qualquer assunto relacionado à execução contratual e à prestação dos serviços, tais como:**
- a) Assinar contratos e termos aditivos;
 - b) Assinar propostas e declarações;
 - c) Prestar declarações e informações, nos prazos fixados em lei ou pela EMHUR;
 - d) Participar de reuniões com poderes para decidir, sobre os atos e fatos relacionados ao contrato;
 - e) Fazer provas documentais;
 - f) Cumprir exigências legais;



- g) Apresentar e resolver recursos, notificações, e representações;
- h) Realizar todos os atos relativos ao procedimento licitatório e respectivo contrato;
- i) Praticar demais atos para a perfeita execução contratual.

17.28 A empresa vencedora do certame terá o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis para retirar o instrumento contratual** e providenciar a sua assinatura, sob pena de decair o direito à contratação.

18 DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

18.1 O valor total estimado para eventual prestação de serviço com fornecimento de peças e/ou matérias é de R\$ **46.286,66 (Quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**;

18.2 Serão reservados para despesas com peças e/ou matérias o valor de 5.000,00 (cinco mil reais);

18.3 O pagamento será efetuado pela Diretoria de Planejamento Administrativo e Financeiro, até 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente à efetiva realização dos serviços contratados, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 02 (duas) vias.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária específica, observado as particularidades de aplicação de cada recurso, para que não se permita desvio de finalidade.

20 DAS ALTERAÇÕES

20.1 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

20.2 O contrato administrativo poderá ser alterado desde que devidamente motivado por meio da celebração de Termo Aditivo, previsto na Lei nº 8.666/93, o qual se dará nos seguintes casos:

- a) Quando houver necessidade para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
- b) Quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviços.

20.3 **O Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC)** poderá ser alterado a qualquer tempo pelo Contratante, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, desde que afete os custos no limite legal de 25% do valor global do contrato. Importando em acréscimos ou



supressões do valor do contrato, as modificações dar-se-ão por meio de Termo Aditivo ao Contrato.

21 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 21.1 A fiscalização será exercida por representantes da Contratante, neste ato denominado Fiscais, devidamente designados por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município (DOM), aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao Contratante (Art. 67, da Lei nº 8.666/93);
- 21.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EMHUR ou de seus fiscais, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- 21.3 O fiscal do contrato deverá sustar, recusar, mandar refazer todos os serviços, objetos e/ou materiais, quando entregues em desacordo com as especificações técnicas e as recomendações deste Termo;
- 21.4 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 21.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, e do Art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- 21.6 Compete ao fiscal do Contrato promover reuniões com o(s) representante(s) da Contratada definindo procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos;
- 21.7 Compete ao fiscal do Contrato: fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços; organizar arquivos contendo toda a documentação pertinente; exigir da Contratada a imediata correção de serviços mal executados, substituição de equipamentos e componentes em desacordo com o especificado no contrato ou que apresentarem defeito; fiscalizar e exigir que a Contratada mantenha o seu pessoal uniformizado, devidamente identificado por meio de crachás, contendo nome completo, função, fotografia recente, número de RG, bem como complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos (EPI e EPC); verificar e exigir a execução das rotinas de serviços periódicos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 21.8 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 21.9 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

- 21.10 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- 21.11 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Arts 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 22.1 O não cumprimento pela Contratada dos prazos estabelecidos para a execução do objeto deste Termo de Referência ensejará a aplicação de multa monetária de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;
- 22.2 No caso de inexecução total ou parcial do acordado, o Contratante poderá garantir a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de 2% (dois por cento), do valor total do futuro Contrato, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços e/ou no descumprimento das demais obrigações contratuais assumidas, até o limite de 15 (quinze) dias, contados a partir da detecção da falta ou atraso verificado;

Multa de 5% (cinco por cento), do valor total do futuro Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso injustificado na prestação dos serviços e/ou no descumprimento das demais obrigações contratuais assumidas, até o 30º (trigésimo) dia, configurando-se, após o referido prazo, a inexecução total do Contrato;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do futuro Contrato, ou no caso de reincidência do descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, aplicada cumulativamente com as demais sanções, ensejando, inclusive, a rescisão do futuro Contrato;

Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o Gestor da Pasta fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

- 22.3 Comete infração administrativa nos termos do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, a Contratada que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;



e) não manter a proposta;

22.4 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) multa compensatória de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com a EMHUR pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a EMHUR com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos,
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5 As sanções previstas nos itens anteriores são independentes e cumuláveis entre si.

22.6 As sanções previstas no subitem 24.2 somente poderão ser relevadas caso seja demonstrada a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93;

22.7 A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

22.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

22.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

22.10 A aplicação de multa de mora estabelecida no subitem anterior não impede que o Contratante rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as sanções previstas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

23 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1 A Contratada deverá zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores.

23.2 Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

23.3 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.



- 23.4 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 23.5 O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.
- 23.6 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução dos serviços constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

Boa Vista – RR, 29 de maio de 2015.

Maria do Socorro Freitas Gomes
Elaboradora do Termo de Referência

De acordo:

Sérgio Pillon Guerra
Diretor Presidente

ANEXO I

RELAÇÃO DAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	QUANT. CENTRAIS
01	Central de Ar de 12.000 Btu's, 220V. GREE.	PROJUR/ mezanino	01
02	Central de Ar de 12.000 Btu's, 220V. GREE.	ASSESSORIA GAB/mezanino	01
03	Central de Ar de 12.000 Btu's, 220V. GREE.	CAD/mezanino	01
04	Central de Ar de 12.000 Btu's, 220V. GREE.	SALA DO SERVIDOR/mezanino	01
05	Central de ar condicionado de 12.000 btus de 220 watts, marca Springer.	PRESIDENCIA/mezanino	01
06	Central de ar condicionado de 12.000 btus de 220 watts, marca Springer.	TERMINAL CENTRO	01
07	Central de ar condicionado de 12.000 btus de 220 watts, marca Springer	DAIPEM/térreo	01
08	Condicionador de Ar 12.000 BTUS, 220V, Springer	COMCID/TÉRREO	01
09	Condicionador de Ar 12.000 BTUS, Split 220V, Springer	CST/ TÉRREO	01
10	Condicionador de Ar 12.000 BTUS, Split 220V, Springer	DPAF/ 2º PISO	01
11	Condicionador de Ar 12.000 BTUS, Split 220V, Springer	RECEPÇÃO/TERREO	01
12	Condicionador de Ar 12.000 BTUS, 220V, Springer	DCFO/ 2º PISO	01
13	Condicionador de Ar 12.000 BTUS, 220V, Springer	DPSGT/ TÉRREO	01
14	Ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTUS, Marca Tech Frio	COPA/GUARDA/ TÉRREO	01
15	Ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTUS, Marca Tech Frio	DEGPA/ 2º PISO	01
16	Ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTUS, Marca Tech Frio	AUDITORIO/ 2º Piso	01

17	Ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTUS, Marca Tech Frio	SALA SERVIDOR/ MEZANINO	01
18	Ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTUS, Marca Tech Frio	DRFU/ TÉRREO	01
19	Central de ar 18 mil btus, marca springer	DIROP/ mezanino	01
20	Central de ar 18 mil btus, marca springer	DMU/GAB/ mezanino	01
21	Central de ar 18 mil btus, marca springer	CPL/ 2º piso	01
22	Condicionador de Ar 18.000 BTUS, 220V, Springer	DMU/ATEND/ TÉRREO	01
23	Condicionador de Ar 18.000 BTUS, 220V, Springer	DRI/TÉRREO	01
24	Condicionador de Ar 18.000 BTUS, 220V, Springer	DITOP/TÉRREO	01
25	Ar condicionado tipo SPLIT 18.000 BTUS, Marca Tech Frio	DEPOSITO REFEITORIO/ TÉRREO	01
26	Ar condicionado tipo SPLIT 18.000 BTUS, Marca Tech Frio	DIMI/ 2º PISO	01
27	Ar condicionado tipo SPLIT 18.000 BTUS, Marca Tech Frio	COPEFAL/ 2º PISO	01
28	Condicionador de Ar, 58.000 BTUS, 220V, Eletrolux	2º PISO	01
29	Condicionador de Ar 58.000 BTUS, 220V, Eletrolux	TERMINAL CENTRO	01
30	Central de Ar de 60.000 Btu's Piso/Teto 220V, YORK	AUDITORIO/ 2º Piso	01

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – BASEADA EM PESQUISA DE PREÇO (PREÇO MÉDIO)

D) ESTIMATIVA ANUAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE DE PERIODICIDADE TRIMESTRAL DURANTE 12 (DOZE) MESES	QUANT. CENTRAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 Btu's, 220V. GREE.	PROJUR/mezanino	01	04	01	143,33	573,32
02	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 Btu's, 220V. GREE.	ASSESSORIA GAB/mezanino	01		01	143,33	573,32
03	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 Btu's, 220V. GREE.	CAD/mezanino	01		01	143,33	573,32
04	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 Btu's, 220V. GREE.	SALA DO SERVIDOR/mezanino	01		01	143,33	573,32
05	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 btus de 220 watts, marca Springer.	PRESIDENCIA/mezanino	01		01	143,33	573,32
06	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 btus de 220 watts, marca Springer.	TERMINAL CENTRO	01		01	143,33	573,32
07	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 btus de 220 watts, marca Springer	DAIPEM/térreo	01		01	143,33	573,32
08	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, 220V, Springer	COMCID/TÉRREO	01		01	143,33	573,32
09	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, 220V, Springer	CST/ TÉRREO	01		01	143,33	573,32
10	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, 220V, Springer	DPAF/ 2º PISO	01		01	160,00	640,00
11	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, Split 220V, Springer	RECEPÇÃO/TE RREO	01		01	143,33	573,32
12	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, 220V, Springer	DCFO/ 2º PISO	01		01	160,00	640,00
13	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, 220V, Springer	DPSGT/ TÉRREO	01	04	01	143,33	573,32



14	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, Marca Tech Frio	COPA/GUARD A/ TÉRREO	01	01	143,33	573,32
15	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, Marca Tech Frio	DEGPA/ 2º PISO	01	01	160,00	640,00
16	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, Marca Tech Frio	AUDITORIO/ 2º Piso	01	01	160,00	640,00
17	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, Marca Tech Frio	SALA SERVIDOR/ MEZANINO	01	01	143,33	573,32
18	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, Marca Tech Frio	DRFU/ TÉRREO	01	01	143,33	573,32
19	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18 mil btus, marca springer	DIROP/ mezanino	01	01	166,67	666,68
20	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18 mil btus, marca springer	DMU/GAB/ mezanino	01	01	166,67	666,68
21	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18 mil btus, marca springer	CPL/ 2º piso	01	01	183,33	733,32
22	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS, 220V, Springer	DMU/ATEND/ TÉRREO	01	01	166,67	666,68
23	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS, 220V, Springer	DRI/TÉRREO	01	01	166,67	666,68
24	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS, 220V, Springer	DITOP/TÉRREO	01	01	166,67	666,68
25	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS, Marca Tech Frio	DEPOSITO REFEITORIO/ TÉRREO	01	01	166,67	666,68
26	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS, Marca Tech Frio	DIMI/ 2º PISO	01	01	183,33	733,32
27	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS, Marca Tech Frio	COPEFAL/ 2º PISO	01	01	183,33	733,32
28	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 58.000 BTUS, 220V, Eletrolux	2º PISO	01	01	350,00	1400,00
29	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 58.000 BTUS, 220V, Eletrolux	TERMINAL CENTRO	01	01	333,33	1333,32
30	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 60.000 Btu's Piso/Teto 220V, YORK	AUDITORIO/ 2º Piso	01	01	350,00	1400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$...						20.919,84

II) ESTIMATIVA ANUAL DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	QUANT. CENTRAIS	QUANTIDADE DE MANUTENÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 Btu's, 220V. GREE.	PROJUR/ mezanino	01	02	171,67	343,34
02	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 Btu's, 220V. GREE.	ASSESSORIA GAB/mezanino	01	02	171,67	343,34
03	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 Btu's, 220V. GREE.	CAD/mezanino	01	02	171,67	343,34
04	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 Btu's, 220V. GREE.	SALA DO SERVIDOR/mezanino	01	02	171,67	343,34
05	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 btus de 220 watts, marca Springer.	PRESIDENCIA/mezanino	01	02	171,67	343,34
06	Central de ar condicionado de 12.000 btus de 220 watts, marca Springer.	TERMINAL CENTRO	01	02	171,67	343,34
07	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 btus de 220 watts, marca Springer	DAIPEM/térreo	01	02	171,67	343,34
08	Central de ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTUS, 220V, Springer	COMCID/TÉRREO	01	02	171,67	343,34
09	Central de ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTUS, Split 220V, Springer	CST/ TÉRREO	01	02	171,67	343,34
10	Central de ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTUS, Split 220V, Springer	DPAF/ 2º PISO	01	02	185,00	370,00
11	Central de ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTUS, Split 220V, Springer	RECEPÇÃO/TERREO	01	02	171,67	343,34
12	Central de ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTUS, 220V, Springer	DCFO/ 2º PISO	01	02	185,00	370,00
13	Central de ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTUS, 220V, Springer	DPSGT/ TÉRREO	01	02	171,67	343,34
14	Central de ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTUS, Marca Tech Frio	COPA/GUARDA/ TÉRREO	01	02	171,67	343,34
15	Central de ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTUS, Marca Tech Frio	DEGPA/ 2º PISO	01	02	185,00	370,00
16	Central de ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTUS, Marca Tech Frio	AUDITORIO/ 2º Piso	01	02	185,00	370,00



17	Central de ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTUS, Marca Tech Frio	SALA SERVIDOR/MEZANINO	01	02	171,67	343,34
18	Central de ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTUS, Marca Tech Frio	DRFU/ TÉRREO	01	02	171,67	343,34
19	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18 mil btus, marca springer	DIROP/ mezanino	01	02	186,67	373,34
20	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18 mil btus, marca springer	DMU/GAB/ mezanino	01	02	186,67	373,34
21	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18 mil btus, marca springer	CPL/ 2º piso	01	02	193,33	386,66
22	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS, 220V, Springer	DMU/ATEND/ TÉRREO	01	02	186,67	373,34
23	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS, 220V, Springer	DRI/TÉRREO	01	02	186,67	373,34
24	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS, 220V, Springer	DITOP/TÉRREO	01	02	186,67	373,34
25	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS, Marca Tech Frio	DEPOSITO REFEITORIO/ TÉRREO	01	02	186,67	373,34
26	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS, Marca Tech Frio	DIMI/ 2º PISO	01	02	193,33	386,66
27	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS, Marca Tech Frio	COPEFAL/ 2º PISO	01	02	193,33	386,66
28	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 58.000 BTUS, 220V, Eletrolux	2º PISO	01	02	330,00	660,00
29	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 58.000 BTUS, 220V, Eletrolux	TERMINAL CENTRO	01	02	336,67	673,34
30	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 60.000 Btu's Piso/Teto 220V, YORK	AUDITORIO/ 2º Piso	01	02	343,33	686,66
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$...						11.706,78

OBS: Quando houve a necessidade de reposição de peças e/ou materiais, quando na realização da manutenção corretiva, a Contratada deverá submeter orçamento para aprovação do Fiscal do Contrato. Este, por sua vez, deverá obter no mercado local até 03 orçamentos, ao qual deverá ser aplicado o percentual de desconto sobre o preço médio.

- PERCENTUAL DE DESCONTO PARA DESPESAS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E/OU MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	MAIOR DESCONTO (%)
01	Percentual de desconto para despesas com substituição de peças e/ou materiais (percentual aplicado sobre a média de preço de mercado).	%	5%

III) ESTIMATIVA ANUAL DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	QUANT. CENTRAIS	QUANTIDADE DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 Btu's, 220V. GREE.	PROJUR/ mezanino	01	02	190,00	380,00
02	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 Btu's, 220V. GREE.	ASSESSORIA GAB/mezanino	01	02	190,00	380,00
03	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 Btu's, 220V. GREE.	CAD/mezanino	01	02	190,00	380,00
04	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 Btu's, 220V. GREE.	SALA DO SERVIDOR/mezanino	01	02	190,00	380,00
05	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 btus de 220 watts, marca Springer.	PRESIDENCIA/mezanino	01	02	190,00	380,00
06	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 btus de 220 watts, marca Springer.	TERMINAL CENTRO	01	02	190,00	380,00
07	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 btus de 220 watts, marca Springer	DAIPEM/térreo	01	02	190,00	380,00
08	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, 220V, Springer	COMCID/TÉRREO	01	02	190,00	380,00
09	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, Split 220V, Springer	CST/ TÉRREO	01	02	190,00	380,00
10	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, Split 220V, Springer	DPAF/ 2º PISO	01	02	206,67	413,34
11	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, Split 220V, Springer	RECEPÇÃO/TÉRREO	01	02	190,00	380,00
12	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, 220V, Springer	DCFO/ 2º PISO	01	02	206,67	413,34
13	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, 220V, Springer	DPSGT/ TÉRREO	01	02	190,00	380,00
14	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, Marca Tech Frio	COPA/GUARDA/TÉRREO	01	02	190,00	380,00
15	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, Marca Tech Frio	DEGPA/ 2º PISO	01	02	206,67	413,34

16	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, Marca Tech Frio	AUDITORIO/ 2º Piso	01	02	206,67	413,34
17	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, Marca Tech Frio	SALA SERVIDOR/ MEZANINO	01	02	190,00	380,00
18	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, Marca Tech Frio	DRFU/ TÉRREO	01	02	190,00	380,00
19	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18 mil btus, marca springer	DIROP/ mezanino	01	02	206,67	413,34
20	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18 mil btus, marca springer	DMU/GAB/ mezanino	01	02	206,67	413,34
21	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18 mil btus, marca springer	CPL/ 2º piso	01	02	223,33	446,66
22	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS, 220V, Springer	DMU/ATEND/ TÉRREO	01	02	206,67	413,34
23	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS, 220V, Springer	DRI/TÉRREO	01	02	206,67	413,34
24	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS, 220V, Springer	DITOP/TÉRREO	01	02	206,67	413,34
25	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS, Marca Tech Frio	DEPOSITO REFEITORIO/ TÉRREO	01	02	206,67	413,34
26	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS, Marca Tech Frio	DIMI/ 2º PISO	01	02	223,33	446,66
27	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS, Marca Tech Frio	COPEFAL/ 2º PISO	01	02	223,33	446,66
28	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 58.000 BTUS, 220V, Eletrolux	2º PISO	01	02	483,33	966,66
29	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 58.000 BTUS, 220V, Eletrolux	TERMINAL CENTRO	01	02	466,67	933,34
30	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 60.000 Btu's Piso/Teto 220V, YORK	AUDITORIO/ 2º Piso	01	02	483,33	966,66
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$...						13.660,04
VALOR GERAL ESTIMADO R\$						46.286,66

Maria do Socorro Freitas Gomes
Elaboradora do Termo de Referência



MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – EMHUR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2015.
OBJETO: FORMAÇÃO DE SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS PARA A
EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA,
INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE
CENTRAIS DE AR CONDICIONADO,
INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS
E/OU MATERIAIS.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2015
PROCESSO Nº ____/2015
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

1. APRESENTAÇÃO / FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Aos ____ e ____ dias do mês de _____ ano de 2015, a Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, através da Pregoeira **Maria Solange Alencar de Almeida**, com o apoio da Equipe, ambos designados pela Portaria n.º 001/15 - PRESI, publicado no DOM n.º 3838, de 07/01/2015, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Eletrônico ____/2015, que objetiva a **formação de registro de preços para eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU MATERIAIS**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2. DO OBJETO

2.1 O presente tem como objeto a formação registro de preços para eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU MATERIAIS.

3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura;
- 3.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a EMHUR não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.4.** Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à EMHUR, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13, até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização da EMHUR.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1.** Os prazos e condições de entrega são os constantes do termo de referência anexo ao edital da licitação.

5. DOS CUSTOS E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1.** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela em anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão em epígrafe;
- 5.2.** O valor global estimado para eventuais contratações do Objeto desta Ata é de R\$ ____ (_____);
- 5.3.** No valor unitário, estão agregados todos os custos, com seguro e demais taxas diretas e indiretas;
- 5.4.** Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a EMHUR, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da EMHUR, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.
- 5.5.** Os Licitantes que se disporem a fazer o mesmo preço do 1º (primeiro) colocado ficarão registrados em uma tabela em ordem de classificação conforme manifesto interesse na sessão, até a 3º (terceira) posição.

6. DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado pela Diretoria de Planejamento Administrativo e Financeiro, até o 15º dia do mês subsequente, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa/DANFE), em 01 (uma) via devidamente atestada e acompanhada **da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), FGTS, Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, em plena validade.**

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

7.1.1. Pela Administração, quando:

7.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta no Edital da licitação;

7.1.1.2 A detentora não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

7.1.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

7.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

7.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

7.1.1.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

7.1.1.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

7.2 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8 DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial do objeto poderá cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei nº. 8666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.2 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer as situações previstas nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 na forma prescrita nos art. 79 e 80 da mesma Lei, com suas alterações, ficando assegurados os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

8.3 - A multa moratória, prevista no Artigo 86 da Lei nº. 8666/93, será calculada pelo percentual de 1 % (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10 % (dez por cento) deste.



8.4 - A multa a que se refere o Inciso II do Artigo 87 da Lei n°. 8666/93 será calculada no percentual de 10 % (dez por cento) do valor correspondente à parte do contrato não executada.

8.5 - O descumprimento total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, acarretar as seguintes sanções: Advertência, Multa, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei 8666/93.

8.6 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

8.7 - O Contratante somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º. do Art. 57 da Lei n.º 8666/93.

8.8 - Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

8.9 - A sanção estabelecida no inciso IV do Artigo 87 da Lei n°. 8666/93 é de competência exclusiva da EMHUR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.10 - O valor das multas será descontado dos créditos da Contratada, desde já expressamente autorizado.

8. DA PUBLICAÇÃO

8.1. A ata de Registro de Preço deverá ser publicada trimestralmente na imprensa oficial, de forma a atender ao §2º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93;

9. DO FORO

9.1. O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro;

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei n° 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;

10.2. E assim, por estarem justos e acordados, firma-se o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista, ____ de _____ de 2015.

Maria Solange Alencar de Almeida
Pregoeira

EMPRESA/REPRESENTANTE:

TESTEMUNHAS:

1. **CPF:**
2. **CPF:**

ANEXO I

TABELA DE PREÇOS REGISTRADOS

D) ESTIMATIVA ANUAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE DE PERIODICIDADE TRIMESTRAL DURANTE 12 (DOZE) MESES	QUANT. CENTRAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 Btu's, 220V. GREE.	PROJUR/mezanino	01	04	01		
02	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 Btu's, 220V. GREE.	ASSESSORIA GAB/mezanino	01		01		
03	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 Btu's, 220V. GREE.	CAD/mezanino	01		01		
04	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 Btu's, 220V. GREE.	SALA DO SERVIDOR/mezanino	01		01		
05	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 btus de 220 watts, marca Springer.	PRESIDENCIA/mezanino	01		01		
06	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 btus de 220 watts, marca Springer.	TERMINAL CENTRO	01		01		
07	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 btus de 220 watts, marca Springer	DAIPEM/térreo	01		01		
08	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, 220V, Springer	COMCID/TÉRREO	01		01		
09	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, 220V, Springer	CST/ TÉRREO	01		01		
10	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, 220V, Springer	DPAF/ 2º PISO	01		01		
11	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, Split 220V, Springer	RECEPÇÃO/TE RREO	01		01		
12	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, 220V, Springer	DCFO/ 2º PISO	01		01		
13	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, 220V, Springer	DPSGT/ TÉRREO	01		01		



14	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, Marca Tech Frio	COPA/GUARD A/ TÉRREO	01		01		
15	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, Marca Tech Frio	DEGPA/ 2º PISO	01		01		
16	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, Marca Tech Frio	AUDITORIO/ 2º Piso	01		01		
17	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, Marca Tech Frio	SALA SERVIDOR/ MEZANINO	01		01		
18	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, Marca Tech Frio	DRFU/ TÉRREO	01		01		
19	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18 mil btus, marca springer	DIROP/ mezanino	01		01		
20	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18 mil btus, marca springer	DMU/GAB/ mezanino	01		01		
21	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18 mil btus, marca springer	CPL/ 2º piso	01		01		
22	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS, 220V, Springer	DMU/ATEND/ TÉRREO	01		01		
23	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS, 220V, Springer	DRI/TÉRREO	01		01		
24	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS, 220V, Springer	DITOP/TÉRREO	01		01		
25	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS, Marca Tech Frio	DEPOSITO REFEITORIO/ TÉRREO	01		01		
26	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS, Marca Tech Frio	DIMI/ 2º PISO	01		01		
27	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS, Marca Tech Frio	COPEFAL/ 2º PISO	01		01		
28	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 58.000 BTUS, 220V, Eletrolux	2º PISO	01		01		
29	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 58.000 BTUS, 220V, Eletrolux	TERMINAL CENTRO	01		01		
30	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 60.000 Btu's Piso/Teto 220V, YORK	AUDITORIO/ 2º Piso	01		01		
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$...							

II) ESTIMATIVA ANUAL DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	QUANT. CENTRAIS	QUANTIDADE DE MANUTENÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 Btu's, 220V. GREE.	PROJUR/ mezanino	01	02		
02	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 Btu's, 220V. GREE.	ASSESSORIA GAB/mezanino	01	02		
03	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 Btu's, 220V. GREE.	CAD/mezanino	01	02		
04	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 Btu's, 220V. GREE.	SALA DO SERVIDOR/mezanino	01	02		
05	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 btus de 220 watts, marca Springer.	PRESIDENCIA/mezanino	01	02		
06	Central de ar condicionado de 12.000 btus de 220 watts, marca Springer.	TERMINAL CENTRO	01	02		
07	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 btus de 220 watts, marca Springer	DAIPEM/térreo	01	02		
08	Central de ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTUS, 220V, Springer	COMCID/TÉRREO	01	02		
09	Central de ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTUS, Split 220V, Springer	CST/ TÉRREO	01	02		
10	Central de ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTUS, Split 220V, Springer	DPAF/ 2º PISO	01	02		
11	Central de ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTUS, Split 220V, Springer	RECEPÇÃO/TE RREO	01	02		
12	Central de ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTUS, 220V, Springer	DCFO/ 2º PISO	01	02		
13	Central de ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTUS, 220V, Springer	DPSGT/ TÉRREO	01	02		
14	Central de ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTUS, Marca Tech Frio	COPA/GUARD A/ TÉRREO	01	02		
15	Central de ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTUS, Marca Tech Frio	DEGPA/ 2º PISO	01	02		
16	Central de ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTUS, Marca Tech Frio	AUDITORIO/ 2º Piso	01	02		

17	Central de ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTUS, Marca Tech Frio	SALA SERVIDOR/ MEZANINO	01	02		
18	Central de ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTUS, Marca Tech Frio	DRFU/ TÉRREO	01	02		
19	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18 mil btus, marca springer	DIROP/ mezanino	01	02		
20	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18 mil btus, marca springer	DMU/GAB/ mezanino	01	02		
21	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18 mil btus, marca springer	CPL/ 2º piso	01	02		
22	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS, 220V, Springer	DMU/ATEND/ TÉRREO	01	02		
23	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS, 220V, Springer	DRI/TÉRREO	01	02		
24	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS, 220V, Springer	DITOP/TÉRREO	01	02		
25	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS, Marca Tech Frio	DEPOSITO REFEITÓRIO/ TÉRREO	01	02		
26	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS, Marca Tech Frio	DIMI/ 2º PISO	01	02		
27	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS, Marca Tech Frio	COPEFAL/ 2º PISO	01	02		
28	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 58.000 BTUS, 220V, Eletrolux	2º PISO	01	02		
29	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 58.000 BTUS, 220V, Eletrolux	TERMINAL CENTRO	01	02		
30	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 60.000 Btu's Piso/Teto 220V, YORK	AUDITORIO/ 2º Piso	01	02		

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$...

OBS: Quando houve a necessidade de reposição de peças e/ou materiais, quando na realização da manutenção corretiva, a Contratada deverá submeter orçamento para aprovação do Fiscal do Contrato. Este, por sua vez, deverá obter no mercado local até 03 orçamentos, ao qual deverá ser aplicado o percentual de desconto sobre o preço médio.

- PERCENTUAL DE DESCONTO PARA DESPESAS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E/OU MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	MAIOR DESCONTO (%)
01	Percentual de desconto para despesas com substituição de peças e/ou materiais (percentual aplicado sobre a média de preço de mercado).	%	

III) ESTIMATIVA ANUAL DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	QUANT. CENTRAIS	QUANTIDADE DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 Btu's, 220V. GREE.	PROJUR/mezanino	01	02		
02	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 Btu's, 220V. GREE.	ASSESSORIA GAB/mezanino	01	02		
03	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 Btu's, 220V. GREE.	CAD/mezanino	01	02		
04	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 Btu's, 220V. GREE.	SALA DO SERVIDOR/mezanino	01	02		
05	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 btus de 220 watts, marca Springer.	PRESIDENCIA/mezanino	01	02		
06	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 btus de 220 watts, marca Springer.	TERMINAL CENTRO	01	02		
07	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 btus de 220 watts, marca Springer	DAIPEM/térreo	01	02		
08	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, 220V, Springer	COMCID/TÉRREO	01	02		
09	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, Split 220V, Springer	CST/ TÉRREO	01	02		
10	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, Split 220V, Springer	DPAF/ 2º PISO	01	02		
11	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, Split 220V, Springer	RECEPÇÃO/TE RREO	01	02		
12	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, 220V, Springer	DCFO/ 2º PISO	01	02		
13	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, 220V, Springer	DPSGT/ TÉRREO	01	02		
14	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, Marca Tech Frio	COPA/GUARD A/ TÉRREO	01	02		
15	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, Marca Tech Frio	DEGPA/ 2º PISO	01	02		

16	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, Marca Tech Frio	AUDITORIO/ 2º Piso	01	02		
17	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, Marca Tech Frio	SALA SERVIDOR/ MEZANINO	01	02		
18	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, Marca Tech Frio	DRFU/ TÉRREO	01	02		
19	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18 mil btus, marca springer	DIROP/ mezanino	01	02		
20	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18 mil btus, marca springer	DMU/GAB/ mezanino	01	02		
21	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18 mil btus, marca springer	CPL/ 2º piso	01	02		
22	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS, 220V, Springer	DMU/ATEND/ TÉRREO	01	02		
23	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS, 220V, Springer	DRI/TÉRREO	01	02		
24	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS, 220V, Springer	DITOP/TÉRREO	01	02		
25	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS, Marca Tech Frio	DEPOSITO REFEITORIO/ TÉRREO	01	02		
26	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS, Marca Tech Frio	DIMI/ 2º PISO	01	02		
27	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS, Marca Tech Frio	COPEFAL/ 2º PISO	01	02		
28	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 58.000 BTUS, 220V, Eletrolux	2º PISO	01	02		
29	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 58.000 BTUS, 220V, Eletrolux	TERMINAL CENTRO	01	02		
30	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 60.000 Btu's Piso/Teto 220V, YORK	AUDITORIO/ 2º Piso	01	02		
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$...						
VALOR GERAL ESTIMADO R\$						



ANEXO II

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO

POSIÇÃO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º		
2º		
3º		



MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E
HABITACIONAL, E A EMPRESA
_____ NA FORMA
ABAIXO.**

Pelo presente instrumento, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, Empresa Pública de Direito Privado, com sede na Av. Capitão Júlio Bezerra, nº 924, São Francisco, nesta Capital, inscrita no C.N.P.J/MF nº 84.056.100/0001-20, neste ato representada por seu **DIRETOR PRESIDENTE, Sr. SÉRGIO PILLON GUERRA**, Brasileiro, Economista, portador do RG nº 8015750212 SSP/RS, inscrito no CPF nº 366.000.080-91, residente e domiciliado na Rua 13 de maio, n.º 243, Canarinho, nesta capital e a **DIRETORA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sra. INGRID NICHOLL**, Brasileira, Contadora, portadora do RG nº 119.884 SSP/RR, inscrito no CPF nº 332.378.322-00, residente e domiciliada na Av. Renato Russo, nº 1232, Cidade Santa Cecília, nesta capital doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA** _____, CNPJ: _____, localizada _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o futuro Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto, guardando conformidade com o **processo nº. 027/2015**, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1– Constitui objeto deste contrato a **Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de centrais de ar condicionado, incluindo a reposição de peças e/ou materiais**, conforme especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO

2.1 – Funda-se a presente contratação no disposto regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000, Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/6/93 aplicada subsidiariamente.

2.2 – Fazer parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição o Termo de Referência, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA, e demais elementos constantes do **Processo n.º 027/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser executados em todas unidades da EMHUR relacionados no Anexo I do Termo de Referência, **podendo haver mudança de endereço**, sem prejuízo da prestação de serviço ora avençada,

3.2 A prestação de serviços será em lote único, para os seguintes itens:

3.2.1 Manutenção preventiva das centrais de ar condicionado, conforme quantitativo constante no Anexo II I do Termo de Referência;

3.2.2 Manutenção corretiva das centrais de ar condicionado, conforme quantitativo unitário de referência e valor total estimado para 12 (doze) meses constante no Anexo II do Termo de Referência;

3.2.3 Substituição de peças e/ou materiais das centrais de ar condicionado, conforme valor estimado para 12 (doze) meses constante no Anexo II do Termo de Referência;

3.2.4 Desinstalação e instalação das centrais de ar condicionado, conforme quantitativo constante no Anexo II e relação por modelo das centrais e por capacidade em BTUs.

a) Os equipamentos a serem desinstalados e instalados deverão ser usados, de qualidade adequada, de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT;

3.3 Os serviços de desinstalação e instalação de centrais de ar condicionado individuais serão solicitados pela fiscalização, mediante **Ordem de Serviço**;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

4.1 Manutenção Preventiva

4.1.1 A manutenção dos equipamentos será executada com base no Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) e nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do fiscal do contrato e a própria experiência da Contratada no ramo, tomando como

base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinadas pelas normas vigentes, em especial:

- a) Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde.
- b) Norma ABNT NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de Higienização.
- c) Norma ABNT NBR 13971 de 1997 que trata de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada.
- d) Norma ABNT NBR 16401 de 2008 que trata de Instalações de ar-condicionado – sistemas centrais e unitários.

4.1.2 A manutenção preventiva é destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações do Sistema de Climatização, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas;

4.1.3 O conjunto de procedimentos listados a seguir, impõe um limite quantitativo mínimo e uma relação mínima de tarefas para a execução dos serviços da manutenção preventiva, não excluindo outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis imperativas à conservação e ao perfeito funcionamento dos mesmos, com revisão geral, abrangendo obrigatoriamente os seguintes procedimentos:

- a) Limpeza de filtro, compreendendo a retirada e limpeza deste e do painel frontal (quando necessário), além da colocação dos mesmos;
- b) Reaperto dos terminais elétricos, conexões e parafusos;
- c) Verificação de folgas na hélice e na turbina;
- d) Lubrificação do rolamento e eixo do motor de ventilação com verificação do estado das correias;
- e) Verificação e correção de possíveis entupimentos em drenos;
- f) Verificação de existência de ruído ou vibração anormal;
- g) Fixação da fiação a fim de evitar contato com o sistema hermético e com as demais peças móveis;
- h) Verificação do contato entre a tomada e a flexa do aparelho;
- i) Medição e registro da diferença de temperatura do ar de entrada e de saída, para fins de comprovação do rendimento do aparelho;
- j) Verificação do nível de gás, sensor de temperatura e descontaminar o gás com uso de equipamento a vácuo;
- k) Reversão do ciclo;
- l) Lavagem geral de cada aparelho com desincrustação, por meio de lavagem com água e aplicação de produtos químicos para retirada de sujeira, desinfecção e aplicação de produtos antiferrugem;
- m) Reinstalação do aparelho com as devidas vedações e drenagens;
- n) Medir tensão e corrente de funcionamento e comparar com a nominal e verificar a parte elétrica e mecânica;
- o) Fixação à base e sobreaquecimento do motor;
- p) Reaperto dos fusíveis;
- q) Funcionamento de contactores e relés térmicos;
- r) Lâmpadas de sinalização de chaves seletoras;
- s) Funcionamento das válvulas 3 vias;
- t) Verificação do isolamento térmico da tubulação;
- u) Lixar e limpar contatos das chaves magnéticas
- v) Ajustar o ponto de atuação dos dispositivos de proteção;
- w) Funcionamento da haste e pressão da gaxeta;



- x) Testes de comandos elétricos com ajuste e regulagem se necessário;
- y) Lubrificar as buchas do motor-ventilador;
- z) Eliminar pontos de ferrugem. Se necessário, pintar e aplicar produtos anticorrosivos (unidade externa);

4.1.5 Diretrizes para realização das manutenções preventivas:

- a) Para toda manutenção preventiva, a Contratada deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao fiscal do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia do atendimento. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre o Contratante e a Contratada.
- b) A manutenção preventiva deverá ser realizada no horário das 08 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, iniciando-se sempre no período da manhã, devendo a Contratada agendar, com antecedência mínima de 3 dias úteis, com o servidor designado para o acompanhamento do contrato, o dia e o horário para o início dos trabalhos.
- c) A assistência técnica preventiva deverá ser realizada através de visitas periódicas bimestrais, aos locais de instalação dos equipamentos, respeitando-se sempre um intervalo mínimo de 55 dias e máximo de 65 dias da última assistência preventiva realizada. Entretanto, **a primeira assistência deverá ser efetuada num prazo máximo de 15 dias contados a partir do início da assinatura do Contrato.**

4.2 Manutenção Corretiva

- 4.2.1 A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de equipamentos, componentes ou peças na busca de corrigir falhas, devendo ser minimizada com a prática constante da prevenção e planejada quando da paralisação parcial ou total dos sistemas ou equipamentos envolvidos.
- 4.2.2 É destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nas instalações do Sistema de Climatização, mantendo-as em perfeito funcionamento. A Contratada deverá corrigir eventuais defeitos existentes com testes e verificações periódicas que não tenham surgido durante a manutenção preventiva. Este fato será relatado à Fiscalização da EMHUR, que definirá previamente os horários e datas para execução dos serviços.
- 4.2.3 Em caso de ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos equipamentos relacionados no Anexo I do Termo de Referência, Contratada será chamada para fazer a manutenção corretiva dos aparelhos.
 - a) O primeiro chamado para manutenção corretiva poderá ocorrer a partir da data da assinatura do Contrato;
 - b) A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do Contratante, limitado ao valor total estimado para 12 (doze) meses;
 - c) Para toda manutenção corretiva, a Contratada deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao fiscal do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia do atendimento. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre o Contratante e a Contratada.
- 4.2.4 Constatada a contaminação do ar conforme análise da qualidade do ar realizada por empresa contratada pela EMHUR, a higienização dos locais terá caráter corretivo, sendo de responsabilidade da Contratada a realização dos serviços e fornecimento dos materiais de higienização nos locais identificados com foco de contaminação, de acordo com os parâmetros definidos e adotados por norma.

- 4.2.5 Após a realização dos serviços de correção do problema de contaminação, a Contratada deverá, às suas expensas, apresentar laudo de empresa especializada que constatou o problema de contaminação comprovando que foi restabelecida a regularidade da qualidade do ar no local de intervenção dos serviços de correção.
- 4.2.6 Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas, necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da Contratada.
- 4.2.7 Nos equipamentos ou sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.
- 4.2.8 Caso fique constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a Contratada comunicará o fato ao Contratante no prazo de 24 horas, mediante emissão de laudo técnico, assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico e/ou pelo engenheiro mecânico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.
- 4.2.9 Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à Contratada a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.
- 4.2.10 Os serviços especializados que requeiram conhecimentos ou meios específicos para sua execução e deverão ser prestados somente por empresas de notória especialização ou autorizadas pelos fabricantes de equipamentos ou sistemas objetos da presente licitação.
- 4.2.11 Centrais de Ar condicionado – os serviços a serem contratados de Manutenção Corretiva atenderão as necessidades de acordo com as solicitações que consistem em:
- Verificação e correção de possíveis entupimentos em drenos;
 - Verificação de existência de ruído ou vibração anormal;
 - Fixação da fiação a fim de evitar contato com o sistema hermético e com as demais peças móveis;
 - Verificação do contato entre a tomada e a flexa do aparelho;
 - Medição e registro da diferença de temperatura do ar de entrada e de saída, para fins de comprovação do rendimento do aparelho;
 - Verificação do nível de gás;
 - Reversão do ciclo;
- 4.2.13 Instalação de centrais de ar condicionado tipo split – Instalar equipamentos nos locais pré determinados pela EMHUR, de acordo com as solicitações que consistem em:
- Execução dos Serviços** – antes de posicionar as unidades condensadoras e evaporadoras o técnico deverá estudar o caminho de passagem das tubulações de cobre e do dreno, verificar se há ponto de energia elétrica, se a estrutura suporta o peso extra, se no local não há obstáculo ao fluxo de ar, se são respeitadas as distancias mínimas (10 cm nas laterais e 15 cm em cima na unidade evaporadora; na unidade condensadora 70 cm na frente, 60 cm atrás e 10 cm nas laterais), se não haverá curto circuito na saída de ar da evaporadora, se o local escolhido permite fazer manutenção futura.
 - Em hipótese alguma as saídas de ar de condensação podem ser obstruídas. Deixar uma leve inclinação para o lado externo para facilitar a drenagem e utilizar tubo PVC para o dreno para evitar curvas que dificultam o escoamento da água. As linhas de liquido e vapor devem ser isoladas individualmente com isolamento tipo elastomérico ou blindado. O conjunto cobre e linha

de dreno deve ser protegida contra intempéries com um enrolamento com fita vinílica. Se a unidade condensadora for instalada acima da unidade evaporadora, instalar sifões na linha de vapor para possibilitar o retorno de óleo ao compressor. Quando a unidade evaporadora for instalada acima da unidade condensadora, colocar sifão na saída da unidade evaporadora, na linha de sucção, evitando o retorno de líquido ao compressor. As tubulações usadas nas instalações devem ser especificamente fabricadas em cobre e o acabamento com fita PVC branco.

5 DA FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Os serviços de instalação poderão ser executados em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18h.
- 5.2 Caso seja necessária à execução dos serviços de instalação nos finais de semana (sábado e domingo) ou feriado, a fim de não causar interrupção às atividades da EMHUR, deverá a Contratada solicitar a autorização para acesso às dependências, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, informando a relação dos empregados que executarão os serviços (nome completo e nº de identidade), assim como o horário de trabalho;
- 5.3 Prazos de Atendimento dos Chamados – para a manutenção corretiva, a Contratada deverá atender as chamadas no prazo máximo de 12 (doze) horas quando estabelecida a sua oficina na mesma cidade da EMHUR, onde se encontra instalado o equipamento a ser consertado;
- 5.4 **Manutenção Externa** - Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências do Contratante, o procedimento de retirada dos equipamentos das dependências do Contratante, para reparos, será de inteira responsabilidade da Contratada, inclusive o ônus de transporte dos equipamentos para reparo em outro centro.
- 5.5 **Manutenção de Emergência** – Sempre que forem detectados eventuais defeitos nos sistemas e/ou equipamentos existentes, a Contratada deverá providenciar a imediata recolocação dos sistemas e/ou equipamentos em perfeitas condições operacionais no prazo máximo determinado. Todas as ocorrências de defeito devem ser informadas imediatamente ao Fiscal do Contrato.
- 5.6 Os chamados de manutenção corretiva e os serviços eventuais deverão ter os prazos máximos de atendimento conforme tabela a seguir:

PRIORIDADE	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO	TIPOS DE OCORRÊNCIAS
NÍVEL I	2 horas	Ocorrências que impeçam o funcionamento da unidade ou que acarretem o risco iminente de impedimento total, e/ou qualquer demanda de unidades de processamento de dados.
NÍVEL II	4 horas	Ocorrências que comprometam parcialmente o funcionamento da Unidade, e que poderão vir a se agravar em um curto espaço de tempo.
NÍVEL III	1 Dia	Ocorrências que não comprometam o funcionamento, porém incomodam empregados e clientes ou ainda prejudicam a imagem da Contratante.
NÍVEL IV	2 Dias	Ocorrências que poderão ser atendidas num prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento ou a imagem da Contratante em curto prazo.



NÍVEL V	Data da preventiva/negociada	Ocorrências não especificadas, que poderão ter sua execução negociada/programada de acordo com o caso.
---------	------------------------------	--

- a) Os serviços emergenciais, prioridade nível I, deverão ser executados com precedência sobre demais serviços.
- b) O prazo de atendimento para cada "tipo de serviço" e o "nível de prioridade" poderá constar na ordem de serviço aberta pela Fiscalização, prevalecendo sempre, em caso de divergências ou dúvidas, os prazos constantes neste projeto, o qual será enviado à Contratada para execução do serviço.
- c) Após a identificação e registro, imediatamente a ordem de serviço é retransmitida à Contratada, que deverá atender dentro dos prazos previstos para o atendimento;
- d) O prazo máximo para atendimento deverá ser contado a partir do chamado formal da Contratante, através da fiscalização, via documento ou e-mail, no qual constarão data e horário do pedido;
- e) Caso a Contratada constate a impossibilidade de atendimento dentro dos prazos previstos, no ato do recebimento do chamado, deverá a Contratada comunicar à fiscalização, apresentando os motivos que justifiquem o descumprimento do prazo, e agendando nova data/horário para o atendimento.
- f) Caberá à fiscalização acatar ou não a justificativa, bem como adotar as medidas previstas no contrato.
- g) A fiscalização acompanhará a execução dos serviços e poderá fazer a pesquisa pós-atendimento para identificar a qualidade/conceito dos trabalhos realizados pela Contratada.
- h) A eficiência quanto aos prazos de atendimento será medida e classificada mensalmente, assim como a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, mediante apuração de conceitos de qualidade do atendimento;
- 5.7 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados no prazo máximo de 7 dias úteis, contados a partir da data da assinatura do Contrato.
- 5.8 Quando a contratada não dispuser das peças para pronta-entrega, ser-lhe-á concedido o prazo de até 3 dias úteis para entregá-las.
- 5.9 Os serviços de manutenção emergencial que forem detectados eventuais defeitos nos sistemas e/ou equipamentos existentes, a Contratada deverá providenciar a imediata recolocação dos sistemas e/ou equipamentos em perfeitas condições operacionais no prazo máximo 3 dias úteis para entregá-las.
- 5.10 A fiscalização realizará, ao término dos serviços, a conferência de todos os itens e projetos, e emitirá o termo de recebimento provisório, a ser assinado pelas partes em até 24 horas da comunicação escrita pela licitante adjudicatária;
- 5.11 As manutenções preventivas e corretivas deverão ser executadas por no mínimo 03 (três) equipes a serem formadas pela licitante contratada;
- 5.12 As equipes de manutenção serão constituídas da seguinte forma: um técnico em refrigeração, portador de curso de mecânica de refrigeração e um auxiliar de refrigeração.

6 DO FORNECIMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E/OU MATERIAIS

- 6.1 Todas as peças e outros componentes necessários à manutenção dos equipamentos serão fornecidos pela contratada. Quando necessária a sua substituição, estas, portanto, deverão ser originais, novas e com garantia. A Contratada deverá substituir peças ou componentes de qualquer equipamento sob sua manutenção, no prazo definido, ou mediante ato justificado e em concordância com a Fiscalização, sempre que a necessidade for constatada não se admitindo

- peças usadas ou recondicionadas. Deverá ainda providenciar mão-de-obra necessária para substituição de peças, sem nenhum custo adicional a Contratante, dos sistemas e/ou equipamentos, objeto deste Termo de Referência.
- 6.2 Diagnosticadas falhas e/ou defeitos durante a manutenção preventiva ou corretiva, que imponham a necessidade substituição de peças, a Contratada deverá fornecer peças e acessórios originais novos, conforme as recomendações do fabricante e normas técnicas específicas.
 - 6.3 Caso as peças para substituição estejam na garantia do fabricante a Contratada deverá informar a Contratante para que este providencie junto ao fabricante o fornecimento das peças. As peças com defeito deverão ser entregues ao Contratante. Os custos das peças substituídas serão de total responsabilidade de pagamento da Contratada.
 - 6.4 Será também obrigação da Contratada reparar ou substituir, sempre que necessário, os painéis de controle de temperatura das unidades, sem custo adicional para a EMHUR.
 - 6.5 Em caso de necessidade de substituição das peças a Contratada deverá submeter orçamento para aprovação do Fiscal do Contrato. Este, por sua vez, deverá obter no mercado local **até 03 (três) orçamentos**, ao qual deverá ser aplicado o percentual de desconto sobre o preço médio;
 - 6.6 A Contratada informará ao Fiscal do Contrato no prazo máximo para apresentação do orçamento, que não poderá exceder a 48 horas contadas partir da solicitação de manutenção corretiva;
 - 6.7 A Contratada deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, contados da data da entrada do equipamento em sua oficina, quando for o caso, ou quando consertado no local onde se encontra instalado;
 - 6.8 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças e componentes destinados à substituição;
 - 6.9 Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela Contratada ao fiscal do contrato.
 - 6.10 Todas as peças e materiais para instalação dos aparelhos de ar condicionado e centrais, serão por conta da Contratada; a exemplo dos seguintes materiais:
 - a) Tubulação, base de fixação interna e externa, isolante térmico e fita de acabamento PVC branco, fios e cabos até 3 metros do ponto elétrico, porcas, buchas e parafusos;
 - b) As demais peças não listadas acima, quando necessário à substituição serão por conta da Contratante;
 - 6.11 Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim (apresentar registro).
 - 6.12 Será de responsabilidade da Contratada, sem custo adicional para EMHUR, o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza e higienização, estopa, graxa, soldas, nitrogênio, oxigênio, acetileno, espumas para vedação e outros.
 - 6.13 Somente serão faturados os materiais efetivamente adquiridos e autorizados pelo Fiscal do Contrato.

7 DOS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada deverá apresentar listagem dos equipamentos e ferramentas de uso coletivo e individual, no prazo máximo de 15 dias após a assinatura do Contrato.

- 7.2 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, nas quantidades e qualidade necessárias, promovendo o conserto ou substituição, sem ônus para a EMHUR, quando necessário. São eles:
- 7.2.1 Capacitores, compressores, contactores, protetores térmicos, relés, sensores, terminais, instalações elétricas de comando, parafusos, porcas, gás refrigerante, filtros, manômetros, correias, rolamentos, etc.;
- 7.2.2 A relação dos materiais não exime a Contratada de fornecer demais peças, materiais, equipamentos ou utensílios necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

10 DA GARANTIA DO OBJETO

- 10.1 A garantia dos serviços prestados deverá ser de 90 (noventa) dias no mínimo ou maior a critério da empresa licitante, constando na Ordem de Serviço emitida pela Contratante, para controle da Fiscalização;
- 10.2 As peças substituídas (compressores e motores) deverão ter garantia de 12 (doze) meses no mínimo ou maior de acordo com o fabricante, a contar da data da substituição. A licitante deverá entregar o termo de garantia juntamente com a peça substituída a EMHUR, toda vez que houver a substituição de uma das peças citadas;
- 10.3 As demais peças que forem substituídas não haverá necessidade de apresentação do termo de garantia à contratante, mas a garantia permanece em 12 (doze) meses;
- 10.4 Não poderá ser cobrada, a mão de obra das peças substituídas em garantia.
- 10.5 Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo mínimo de garantia de:
- 06 (seis) meses para mão de obra executada;
 - 03 (três) meses para substituição das demais peças. Caso o fabricante ofereça garantia maior, está deverá prevalecer;

11 CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 11.1 Os serviços não aprovados pelo Fiscal deverão ser refeitos sem ônus para a EMHUR;
- 11.2 A ausência ou omissão da fiscalização da Contratante não eximirá a Licitante das responsabilidades previstas neste contrato.
- 11.3 A Contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:
- Assim estiver previsto e determinado no contrato;
 - For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato;
 - Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos;
- 11.4 A Fiscalização entender que a ocorrência de uma eventual falta cometida pela Contratada possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
- 11.5 A Fiscalização assim o determinar ou autorizar por escrito.
- 11.6 As partes do Contrato deverão observar normas de segurança do trabalho e sustentabilidade ambiental:
- A Contratada fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança e outros que se fizerem necessários, de conformidade com a natureza dos serviços em execução.



- b) NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - c) Antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.
 - d) NR-23 - Proteção Contra Incêndios;
 - e) Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);
 - f) A Contratada manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do local de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral, após a conclusão de cada serviço, mesmo o serviço não finalizando no mesmo dia;
 - g) A Contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruírem portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;
 - h) Caberá à Contratada comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;
 - i) Caberá à Contratada manter medicamentos básicos e, pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;
 - j) O Contratante realizará inspeções periódicas nas instalações físicas, de serviços, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho, principalmente quanto aos equipamentos de segurança coletiva;
- 11.7 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12 DO PREPOSTO

- 12.1 A Contratada deverá manter preposto, aceito pela EMHUR e/ou por quem ela designar para aceitação, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;
- 12.2 O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Contratante, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o Contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar demais assuntos pertinentes a execução do contrato no que lhe for competente;
- 12.3 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;
- 12.4 A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

415 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 O Contratante deverá fiscalizar a execução de contrato, bem como:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- b) Receber o objeto de contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I, do Art. 73 da Lei 8.666/93;
- c) Notificar por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante a vigência afixando prazo para sua correção;
- d) Exigir a qualquer tempo da Contratada, documentos que comprovem o pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;

15.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta,

15.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

15.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

15.7 Efetuar o pagamento das peças e/ou materiais substituídos e os serviços de reparos pela Contratada, após apresentação dos documentos comprobatórios aprovados pela fiscalização, quando ocorrer danos nos equipamentos, resultantes de negligência ou de uso inadequado por parte da EMHUR;

15.8 Mandar instalar, por sua conta, novos acessórios para os equipamentos em virtude de exigências resultantes, de novos regulamentos fixados pelas autoridades competentes;

15.9 Comunicar imediatamente à Contratada, qualquer irregularidade observada no funcionamento dos equipamentos objeto do contrato;

15.10 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, permitindo livre acesso às instalações dos equipamentos quando solicitado pela Contratada ou por seus empregados, em serviço.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A contratada deverá prestar todo e qualquer serviço relacionado a manutenção preventiva, corretiva dos aparelhos de ar condicionado individual da EMHUR, instalados nos endereços previstos no Anexo I, inclusive os serviços de caráter imprevisível ou urgente inerente ao objeto contratado, sem prejuízo dos serviços de rotina.

16.2 Elaborar em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato um **Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC)** nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do fiscal do contrato e a própria experiência da Contratada no ramo, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinadas pelas normas vigentes;

- 16.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- 16.4 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;
- 16.5 Prestar os serviços conforme as exigências específicas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização;
- 16.6 Manter durante todo o período de vigência do presente Contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;
- 16.7 Emitir nota fiscal ou fatura em nome da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional- EMHUR, CNPJ nº CNPJ 84.056.100/0001-20;
- 16.8 A Contratada deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 16.9 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos fixados pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Arts. 14 e de 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 16.11 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso;
- 16.12 Apresentar à Contratante, a relação nominal dos empregados em serviço no órgão;
- 16.13 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 16.14 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 16.15 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 16.16 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração municipal;
- 16.17 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 16.18 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 16.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.20 Na hipótese de não aprovação do cronograma pelo Fiscal do Contrato, terá a Contratada o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data da notificação, para apresentar novo cronograma com os ajustes necessários.

- 16.21 A Contratada deverá executar, mediante solicitação por meio de Ordem de Serviço e, conforme determinação da Portaria nº 3523 de 28/08/1998 do Ministério da Saúde, vistoria nos equipamentos de ar condicionado, exceto serviços específicos como a limpeza interna de dutos, química e física do ar, os quais, caso se constate a necessidade, deverá ser efetuada por empresas especializadas, com equipamentos, materiais e metodologia especiais.
- 16.21 Caso o engenheiro responsável técnico da Contratada julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção para o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos e sistemas, deverá submeter o assunto ao fiscal do contrato.
- 16.23 A Contratada deverá oferecer serviços de inspeção e acompanhamento de todos os eventos e ocorrências em cada um dos sistemas, além de medições periódicas semanais, de parâmetros de funcionamento e respectivas análises para instrução da execução de manutenção preventiva.
- 16.24 Para tanto, deverá realizar completa vistoria em todos os sistemas e/ou equipamentos, por meio de testes, ensaios, avaliações, averiguações, análises, medições, serviços de lubrificação, limpeza, ajustes e demais procedimentos afins que objetivem a prevenção da ocorrência de problemas que possam causar a paralisação parcial ou definitiva de componentes, peças, mecanismos, circuitos e demais partes dos sistemas objeto do presente Termo, prevendo e evitando futuros problemas. Deverá montar um *check list* junto a um relatório conclusivo que deverá ser emitido no final da manutenção preventiva para o Fiscal do Contrato. Os testes e verificações deverão ser supervisionados pelo Fiscal.
- 16.25 Visando assegurar um elevado grau de qualidade nos serviços prestados pela Contratada, exigirse-á que os profissionais alocados nos atendimentos comprovem a sua especialidade através de certificados.
- 16.26 Entregar ao fiscal do Contrato, durante a vigência do Contrato, Relatório Técnico das ocorrências, que deverá ser apresentar as seguintes informações:
- Serviços realizados e ocorrências relevantes;
 - Operação, inspeção e manutenção;
 - Atendimento e controle da manutenção;
 - Relação da equipe de manutenção atualizada;
 - Fichas de check-list de inspeção operacional;
 - Serviços prioritários e críticos pendentes;
 - Relatório conclusivo sobre a situação dos equipamentos após a manutenção preventiva;
 - Início e término das atividades e os profissionais que executaram a tarefa;
 - Tabela de programação das manutenções preventivas;
 - Relatório individual dos equipamentos de maior criticidade com as condições operacionais apresentadas pelo equipamento, anexando quando necessário parecer do fabricante ou representante técnico devidamente credenciado;
 - Sumário dos serviços e ocorrências relevantes nas áreas críticas;
 - Planilha de controle dos materiais especificados com suas respectivas quantidades e valores com cópia de todas as notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização do Contrato;
 - O prazo de entrega do Relatório será de até 10 dias consecutivos após o fechamento do mês equivalente.
- 16.27. A CONTRATADA deverá possuir, no ato de assinatura do instrumento contratual, escritório em endereço comercial em Boa Vista-RR, e mantê-lo dotado de toda infraestrutura comercial para atendimento à demanda da EMHUR, para o objeto contratado, mantendo-o funcionando em horário comercial durante o período da vigência contratual com representante**



legal para tratar de todo e qualquer assunto relacionado à execução contratual e à prestação dos serviços, tais como:

- j) Assinar contratos e termos aditivos;
- k) Assinar propostas e declarações;
- l) Prestar declarações e informações, nos prazos fixados em lei ou pela EMHUR;
- m) Participar de reuniões com poderes para decidir, sobre os atos e fatos relacionados ao contrato;
- n) Fazer provas documentais;
- o) Cumprir exigências legais;
- p) Apresentar e resolver recursos, notificações, e representações;
- q) Realizar todos os atos relativos ao procedimento licitatório e respectivo contrato;
- r) Praticar demais atos para a perfeita execução contratual.

16.28 A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para **retirar** o instrumento contratual e providenciar a sua assinatura, sob pena de decair o direito à contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO ESTIMADO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1 – O Valor estimado para eventual contratação é de **R\$ _____** (_____).

5.2 - Serão reservados para despesas com peças e/ou matérias o valor de 5.000,00 (cinco mil reais).

5.2 - O pagamento será efetuado pela Diretoria de Planejamento Administrativo e Financeiro, até o dia 15º dia útil de cada mês, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01 (uma) via devidamente atestada, juntamente com a Certidão Negativa de Débitos: Trabalhistas, do INSS, da Receita Federal e Certificado de Regularidade do FGTS.

5.3 O prazo para o pagamento estabelecido acima, será contado a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de reajuste de seu valor ou qualquer ônus para a **EMHUR**.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária específica, observado as particularidades de aplicação de cada recurso, para que não se permita desvio de finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização do objeto do Contrato será exercida por um Fiscal, nomeado através de Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste Contrato, dando ciência de tudo ao Contratante (Art. 67 da Lei 8.666/93).

7.2 - Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;



8.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial do objeto poderá cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei n.º. 8666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n.º 8.078 de 11/09/90;

9.2 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer as situações previstas nos art. 77 e 78 da Lei n.º. 8.666/93 na forma prescrita nos art. 79 e 80 da mesma Lei, com suas alterações, ficando assegurados os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

9.3 - A multa moratória, prevista no Artigo 86 da Lei n.º. 8666/93, será calculada pelo percentual de 1 % (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10 % (dez por cento) deste.

9.4 - A multa a que se refere o Inciso II do Artigo 87 da Lei n.º. 8666/93 será calculada no percentual de 10 % (dez por cento) do valor correspondente à parte do contrato não executada.

9.5 - O descumprimento total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, acarretar as seguintes sanções: Advertência, Multa, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade, conforme previsto no artigo 87 da Lei 8666/93.

9.6 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

9.7 - O Contratante somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º. do Art. 57 da Lei n.º 8666/93.

9.8 - Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.9 - A sanção estabelecida no inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º. 8666/93 é de competência exclusiva da EMHUR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.10 - O valor das multas será descontado dos créditos da Contratada, desde já expressamente autorizado.

CLAUSULA DECIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA

13.1 O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses, com base no inciso II do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93;

13.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município;



10 DA GARANTIA DO OBJETO

- 10.1 A garantia dos serviços prestados deverá ser de 90 (noventa) dias no mínimo ou maior a critério da empresa licitante, constando na Ordem de Serviço emitida pela Contratante, para controle da Fiscalização;
- 10.2 As peças substituídas (compressores e motores) deverão ter garantia de 12 (doze) meses no mínimo ou maior de acordo com o fabricante, a contar da data da substituição. A licitante deverá entregar o termo de garantia juntamente com a peça substituída a EMHUR, toda vez que houver a substituição de uma das peças citadas;
- 10.3 As demais peças que forem substituídas não haverá necessidade de apresentação do termo de garantia à contratante, mas a garantia permanece em 12 (doze) meses;
- 10.4 Não poderá ser cobrada, a mão de obra das peças substituídas em garantia.
- 10.5 Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo mínimo de garantia de:
 - a) 06 (seis) meses para mão de obra executada;
 - b) 03 (três) meses para substituição das demais peças. Caso o fabricante ofereça garantia maior, está deverá prevalecer;

CLUSULA DECIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 – A CONTRATANTE não aceitará a subcontratação no todo ou em partes do objeto em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Boa Vista Capital do Estado de Roraima, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, preterindo outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2015.



PELA CONTRATANTE - EMHUR:

SÉRGIO PILLON GUERRA

Diretor Presidente

CPF: 366.000.080-91

INGRID NICHOLL

Diretora de Planej. Administrativo e Financeiro

CPF: 332.378.322-00

PELA CONTRATADA:

CPF:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO III

MODELO

ATESTADO DE VISITA E VISTORIA

Atesto para os devidos fins, que o Sr (a)

_____, representante da Empresa
_____, C.N.P.J. n°
_____, visitou e vistoriou o(s) local(is) , onde será(ao) executado(s)
os serviços, objeto do **Processo Administrativo nº 027/2015-EMHUR**, em _____ de
_____ de 2015, tendo tomado conhecimento de todas as informações,
peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referente ao objeto da licitação.

Boa Vista-RR, _____ de _____ de 2015.

Representante legal da EMHUR



ANEXO III

INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

BANCO :

AGÊNCIA:

C/C:

NOME P/ CONTATO:

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF).

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

- 1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;
- 2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato juntamente com o documento de identidade e CPF, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.

**IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e de CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº ___/15, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Boa Vista/RR, / /2015.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA)

(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

ANEXO V – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/2015
PROCESSO Nº. 027/2015 – EMHUR**

LOTE I- REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU MATERIAIS.

D) ESTIMATIVA ANUAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE DE PERIODICIDADE E TRIMESTRAL DURANTE 12 (DOZE) MESES	QUANT. CENTRAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 Btu's, 220V. GREE.	PROJUR/ mezanino	01	04			
02	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 Btu's, 220V. GREE.	ASSESSORIA GAB/mezanino	01				
03	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 Btu's, 220V. GREE.	CAD/mezanino	01				
04	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 Btu's, 220V. GREE.	SALA DO SERVIDOR/mezanino	01				
05	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 btus de 220 watts, marca Springer.	PRESIDENCIA/mezanino	01				
06	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 btus de 220 watts, marca Springer.	TERMINAL CENTRO	01				
07	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 btus de 220 watts, marca Springer	DAIPEM/térreo	01				
08	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, 220V, Springer	COMCID/TÉRREO	01				
09	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, 220V, Springer	CST/ TÉRREO	01				
10	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, 220V, Springer	DPAF/ 2º PISO	01				
11	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, Split 220V, Springer	RECEPÇÃO/TÉRREO	01				

12	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, 220V, Springer	DCFO/ 2º PISO	01	04			
13	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, 220V, Springer	DPSGT/ TÉRREO	01				
14	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, Marca Tech Frio	COPA/GUARDA/ TÉRREO	01				
15	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, Marca Tech Frio	DEGPA/ 2º PISO	01				
16	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, Marca Tech Frio	AUDITORIO/ 2º Piso	01				
17	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, Marca Tech Frio	SALA SERVIDOR/ MEZANINO	01				
18	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, Marca Tech Frio	DRFU/ TÉRREO	01				
19	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18 mil btus, marca springer	DIROP/ mezanino	01				
20	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18 mil btus, marca springer	DMU/GAB/ mezanino	01				
21	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18 mil btus, marca springer	CPL/ 2º piso	01				
22	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS, 220V, Springer	DMU/ATEND/ TÉRREO	01				
23	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS, 220V, Springer	DRI/TÉRREO	01				
24	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS, 220V, Springer	DITOP/TÉRREO	01				
25	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS, Marca Tech Frio	DEPOSITO REFEITORIO/ TÉRREO	01				
26	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS, Marca Tech Frio	DIMI/ 2º PISO	01				
27	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS, Marca Tech Frio	COPEFAL/ 2º PISO	01				
28	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 58.000 BTUS, 220V, Eletrolux	2º PISO	01				
29	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 58.000 BTUS, 220V, Eletrolux	TERMINAL CENTRO	01				



30	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 60.000 Btu's Piso/Teto 220V, YORK	AUDITORIO/ 2º Piso	01				
VALOR TOTAL R\$...							

II) ESTIMATIVA ANUAL DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	QUANT. CENTRAIS	QUANTIDADE DE MANUTENÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 Btu's, 220V. GREE.	PROJUR/ mezanino	01	02		
02	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 Btu's, 220V. GREE.	ASSESSORIA GAB/mezanino	01	02		
03	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 Btu's, 220V. GREE.	CAD/mezanino	01	02		
04	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 Btu's, 220V. GREE.	SALA DO SERVIDOR/mezanino	01	02		
05	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 btus de 220 watts, marca Springer.	PRESIDENCIA/mezanino	01	02		
06	Central de ar condicionado de 12.000 btus de 220 watts, marca Springer.	TERMINAL CENTRO	01	02		
07	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 btus de 220 watts, marca Springer	DAIPEM/térreo	01	02		
08	Central de ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTUS, 220V, Springer	COMCID/TÉRREO	01	02		
09	Central de ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTUS, Split 220V, Springer	CST/ TÉRREO	01	02		
10	Central de ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTUS, Split 220V, Springer	DPAF/ 2º PISO	01	02		
11	Central de ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTUS, Split 220V, Springer	RECEPÇÃO/TERREO	01	02		
12	Central de ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTUS, 220V, Springer	DCFO/ 2º PISO	01	02		
13	Central de ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTUS, 220V, Springer	DPSGT/ TÉRREO	01	02		
14	Central de ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTUS, Marca Tech Frio	COPA/GUARDA/TÉRREO	01	02		
15	Central de ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTUS, Marca Tech Frio	DEGPA/ 2º PISO	01	02		

16	Central de ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTUS, Marca Tech Frio	AUDITORIO/ 2º Piso	01	02		
17	Central de ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTUS, Marca Tech Frio	SALA SERVIDOR/ MEZANINO	01	02		
18	Central de ar condicionado tipo SPLIT 12.000 BTUS, Marca Tech Frio	DRFU/ TÉRREO	01	02		
19	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18 mil btus, marca springer	DIROP/ mezanino	01	02		
20	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18 mil btus, marca springer	DMU/GAB/ mezanino	01	02		
21	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18 mil btus, marca springer	CPL/ 2º piso	01	02		
22	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS, 220V, Springer	DMU/ATEND/ TÉRREO	01	02		
23	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS, 220V, Springer	DRI/TÉRREO	01	02		
24	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS, 220V, Springer	DITOP/TÉRREO	01	02		
25	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS, Marca Tech Frio	DEPOSITO REFEITORIO/ TÉRREO	01	02		
26	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS, Marca Tech Frio	DIMI/ 2º PISO	01	02		
27	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS, Marca Tech Frio	COPEFAL/ 2º PISO	01	02		
28	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 58.000 BTUS, 220V, Eletrolux	2º PISO	01	02		
29	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 58.000 BTUS, 220V, Eletrolux	TERMINAL CENTRO	01	02		
30	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 60.000 Btu's Piso/Teto 220V, YORK	AUDITORIO/ 2º Piso	01	02		

VALOR TOTALR\$...

OBS: Quando houve a necessidade de reposição de peças e/ou materiais, quando na realização da manutenção corretiva, a Contratada deverá submeter orçamento para aprovação do Fiscal do Contrato. Este, por sua vez, deverá obter no mercado local até 03 orçamentos, ao qual deverá ser aplicado o percentual de desconto sobre o preço médio.

- PERCENTUAL DE DESCONTO PARA DESPESAS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E/OU MATERIAIS



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	MAIOR DESCONTO (%)
01	Percentual de desconto para despesas com substituição de peças e/ou materiais (percentual aplicado sobre a média de preço de mercado).	%	

III) ESTIMATIVA ANUAL DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	QUANT. CENTRAIS	QUANTIDADE DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 Btu's, 220V. GREE.	PROJUR/ mezanino	01	02		
02	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 Btu's, 220V. GREE.	ASSESSORIA GAB/mezanino	01	02		
03	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 Btu's, 220V. GREE.	CAD/mezanino	01	02		
04	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 Btu's, 220V. GREE.	SALA DO SERVIDOR/mezanino	01	02		
05	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 btus de 220 watts, marca Springer.	PRESIDENCIA/mezanino	01	02		
06	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 btus de 220 watts, marca Springer.	TERMINAL CENTRO	01	02		
07	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 btus de 220 watts, marca Springer	DAIPEM/térreo	01	02		
08	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, 220V, Springer	COMCID/TÉRREO	01	02		
09	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, Split 220V, Springer	CST/ TÉRREO	01	02		
10	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, Split 220V, Springer	DPAF/ 2º PISO	01	02		
11	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, Split 220V, Springer	RECEPÇÃO/TERREO	01	02		
12	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, 220V, Springer	DCFO/ 2º PISO	01	02		
13	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, 220V, Springer	DPSGT/ TÉRREO	01	02		
14	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, Marca Tech Frio	COPA/GUARDA/TÉRREO	01	02		



15	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, Marca Tech Frio	DEGPA/ 2º PISO	01	02		
16	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, Marca Tech Frio	AUDITORIO/ 2º Piso	01	02		
17	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, Marca Tech Frio	SALA SERVIDOR/ MEZANINO	01	02		
18	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 BTUS, Marca Tech Frio	DRFU/ TÉRREO	01	02		
19	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18 mil btus, marca springer	DIROP/ mezanino	01	02		
20	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18 mil btus, marca springer	DMU/GAB/ mezanino	01	02		
21	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18 mil btus, marca springer	CPL/ 2º piso	01	02		
22	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS, 220V, Springer	DMU/ATEND/ TÉRREO	01	02		
23	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS, 220V, Springer	DRI/TÉRREO	01	02		
24	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS, 220V, Springer	DITOP/TÉRREO	01	02		
25	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS, Marca Tech Frio	DEPOSITO REFEITORIO/ TÉRREO	01	02		
26	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS, Marca Tech Frio	DIMI/ 2º PISO	01	02		
27	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 BTUS, Marca Tech Frio	COPEFAL/ 2º PISO	01	02		
28	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 58.000 BTUS, 220V, Eletrolux	2º PISO	01	02		
29	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 58.000 BTUS, 220V, Eletrolux	TERMINAL CENTRO	01	02		
30	Central de ar condicionado tipo SPLIT de 60.000 Btu's Piso/Teto 220V, YORK	AUDITORIO/ 2º Piso	01	02		
VALOR TOTAL R\$...						
Local de Entrega:						
Prazo de Validade Proposta:						
Banco :		Agência:		C/C:		
Boa Vista-RR, / / 15		Ass. e Carimbo do Proponente :				